**01/08/2016**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

O SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, JOSÉ CLÁUDIO ATAÍDE ACIOLI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DESPACHOU EM DATA DE 29 DE JULHO DE 2016 O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROC: 1800-10980/2010. - INT: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - ASS: PROCEDIMENTO DISCIPLINAR - DESPACHO SUB PGE/GAB N° 2463/2016 - Aprovo o Despacho Jurídico PGE/PA – 00 - 2308/2016, devidamente apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, conclusivo pelo **ARQUIVAMENTO** do pleito. **VÃO OS AUTOS À SEDUC**, para as providências cabíveis

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, EVENTOS FUNCIONAIS GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG**

CONTRATO SEPLAG/EGAL Nº 47/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO E STEPHANIE MARIANNY LOPES FERREIRA. PROCESSO Nº 1700.3234/2016. CONTRATANTE: O ESTADO DE ALAGOAS, por meio de sua SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, órgão da Administração Direta, CNPJ nº. 12.200.184/0001-12, na Rua Barão de Penedo, 293, Centro, Maceió - AL, neste ato representado por seu titular, o Sr. CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 001.001.204-40 e no RG nº 99001216316 SSP/AL; CONTRATADA: STEPHANIE MARIANNY LOPES FERREIRA, inscrita no CPF sob nº 055.035.694-07, e estabelecida na Rua Zacarias de Azevedo, nº 84, Prado, CEP 57010-190, Maceió – Al. **OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, PARA MINISTRAR O CURSO “PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD”,** conforme especificações discriminadas na Cláusula Segunda deste Contrato. VALOR: O preço global deste contrato é de R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais). DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2016. VIGÊNCIA: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimô-nio para o exercício financeiro de 2016: Plano de Trabalho 04122000420010000 - Manutenção das atividades do órgão, no PTRES 130022, P.I. 002254, Fonte 0291000000 – Recursos do Fundo, no valor total de R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), sendo o valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) no Elemento de despesa 339036 e o valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) no elemento de despesa 339047. SIGNATÁRIOS: os mesmos já citados. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8666/93

**02/08/2016**

**SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL – SERIS**

**PORTARIA Nº 1064/SERIS/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada n° 47, publicada no Diário Oficial em 10 de agosto de 2015, bem como nas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 145 da Lei Estadual nº 5.247 de 26 de setembro de 1991, com fulcro no art. 158 da mesma lei, RESOLVE: Art. **1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONSTITUIR** comissão com a finalidade de apurar irregularidades Administrativas, autoria e materialidade constantes no Memo nº 144/2016/CHSP/CEUP/SERIS Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: PAULA CRISTINE CAVALCANTE MOURA, Matrícula nº 53.287-8; RÚBIA NATASHA DO NASCIMENTO LIRA, matrícula nº 53.159-6; e CYBELLE ROCHA LOUREIRO, matrícula nº 51.082-3, respectivamente, presidente e membros, todos estáveis e em exercício na Corregedoria da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social. Art. 3º É garantido ao(s) investigado(s) o pleno exercício dos direitos preceituados no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da Constituição da República Federativa do Brasil, tais como a ampla defesa e o contraditório. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em, Maceió 26 de julho de 2016. MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Ten. Cel. QOC PM Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

**PORTARIA Nº 1065/SERIS/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada n° 47, publicada no Diário Oficial em 10 de agosto de 2015, bem como nas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 145 da Lei Estadual nº 5.247 de 26 de setembro de 1991, com fulcro no art. 158 da mesma lei, RESOLVE: **ART. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONSTITUIR COMISSÃO** com a finalidade de apurar irregularidades Administrativas, autoria e materialidade constantes no OFI.0012.000278-5/2016/JF/AL Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: PAULA CRISTINE CAVALCANTE MOURA, Matrícula nº 53.287-8; RÚBIA NATASHA DO NASCIMENTO LIRA, matrícula nº 53.159-6; e CYBELLE ROCHA LOUREIRO, matrícula nº 51.082-3, respectivamente, presidente e membros, todos estáveis e em exercício na Corregedoria da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social. Art. 3º É garantido ao(s) investigado(s) o pleno exercício dos direitos preceituados no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da Constituição da República Federativa do Brasil, tais como a ampla defesa e o contraditório. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em, Maceió 26 de julho de 2016. MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Ten. Cel. QOC PM Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

**PORTARIA Nº 1066/SERIS/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada n° 47, publicada no Diário Oficial em 10 de agosto de 2015, bem como nas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 145 da Lei Estadual nº 5.247 de 26 de setembro de 1991, com fulcro no art. 158 da mesma lei, RESOLVE: **ART. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONSTITUIR COMISSÃO** com a finalidade de apurar irregularidades Administrativas, autoria e materialidade constantes no Oficio nº 763/2016 - 16ª VEP Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: PAULA CRISTINE CAVALCANTE MOURA, Matrícula nº 53.287-8; RÚBIA NATASHA DO NASCIMENTO LIRA, matrícula nº 53.159-6; e CYBELLE ROCHA LOUREIRO, matrícula nº 51.082-3, respectivamente, presidente e membros, todos estáveis e em exercício na Corregedoria da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social. Art. 3º É garantido ao(s) investigado(s) o pleno exercício dos direitos preceituados no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da Constituição da República Federativa do Brasil, tais como a ampla defesa e o contraditório. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em, Maceió 26 de julho de 2016. MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Ten. Cel. QOC PM Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

**DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL**

GERÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIAGCGPJ

**PORTARIA/GCGPJ Nº 0123/2016**

O GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, por delegação de competência e considerando o que consta da IVP nº 110/2016 - CPJ R2, RESOLVE: 1. **DESIGNAR** os corregedores JOSÉ EDSON DE MEDEIROS FREITAS JUNIOR, matrícula n° 300.802-9 e CPF n° 007.480.104-08, MÁRIO JORGE MARINHO SILVA, matrícula n° 58.449-5 e CPF n° 483.571.384-20 e KELLY KRISTYNNE A. DE SOUZA, matrícula n° 300.804-5 e CPF n° 007.461.734- 66 para, sob a presidência do primeiro, **COMPOREM A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** a fim de apurar indícios de irregularidades, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a contar da instalação dos trabalhos. O prazo de 60 (sessenta) dias poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período quando as circunstâncias exigirem; 2. Determinar o envio das peças à presidência do colegiado para as providências legais incidentes; 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gerencia da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária, Maceió-AL, 01 de agosto de 2016. OSVALDO RODRIGUES NUNES GERENTE

**03/08/2016**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC**

**PORTARIA/SEDUC Nº. 3215/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada Nº 47, 10 de agosto de 2015 e o Art. 9º do Decreto Nº 1.790, de 16 de março de 2004, e tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 1800.001864/2016. RESOLVE: Art.1º. Na forma do Art.º 119 da Lei Estadual nº 6.196/2000- **Estatuto do Magistério Público do Estado de Alagoas; PRORROGAR O PRAZO por mais de 60(sessenta)dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1800.001864/2016,** tendo como indiciado(a) o(a) servidor(a), inscrito nas matrículas nºs 005190-0, 0826975- 0 e 0004568-3, bem como apurar outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Art.2º . Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 02 de agosto de 2016. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA/SEDUC Nº. 3216/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada Nº 47, 10 de agosto de 2015 e o Art. 9º do Decreto Nº 1.790, de 16 de março de 2004, e tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 1800.001959/2016. RESOLVE: Art.1º. Na forma do Art.º 119 da Lei Estadual nº 6.196/2000- **Estatuto do Magistério Público do Estado de Alagoas; PRORROGAR O PRAZO por mais de 60(sessenta)dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1800.001959/2016,** tendo como indiciado(a) o(a) servidor(a), inscrito na matrícula nº 0050186-7, bem como apurar outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Art.2º . Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 02 de agosto de 2016. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA/SEDUC Nº. 3217/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada Nº 47, 10 de agosto de 2015 e o Art. 9º do Decreto Nº 1.790, de 16 de março de 2004, e tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 1800.003518/2016. RESOLVE: Art.1º. Na forma do Art.º 119 da Lei Estadual nº 6.196/2000- **Estatuto do Magistério Público do Estado de Alagoas; PRORROGAR O PRAZO por mais de 60(sessenta)dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1800.003518/2016,** tendo como indiciado(a) o(a) servidor(a), inscrito nas matrículas nº 9.865.572-8 e nº 83.056-9, bem como apurar outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Art.2º . Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 02 de agosto de 2016. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA Secretário de Estado da Educação

**04/08/2016**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JÚNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DESPACHOU EM DATA DE 03 DE AGOSTO DE 2016 O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

**PROC: 20105.2803/2016**. - INT: JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA. - ASS: PROCEDIMENTO DISCIPLINAR – REVISÃO. - DESPACHO SUB PGE/GAB N° 2401/2016 - Aprovo o Despacho Jurídico PGE/PA -00- 2227/2016, devidamente apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, **conclusivo pela remessa dos autos ao Conselho Superior da Polícia Civil**, para manifestação conclusiva a respeito do pedido feito pelo servidor, com as razões exaradas no referenciado despacho. **À PCAL**, para providências cabíveis

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG**

**PORTARIA SEPLAG/GS Nº 6.855/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação contida nos autos do processo nº. 2000-010939/2012 (2000-011338/2015), **RESOLVE CONCEDER A CONTINUIDADE EXCEPCIONAL DO FEITO, PRORROGANDO O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO REFERIDO PROCESSO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** que tem como indiciado o servidor inscrito na matrícula nº.864.084-0, **RECONDUZINDO** os membros da Terceira Câmara Isolada/CPAD, para a conclusão dos trabalhos. Dê-se Ciência. Publique-se e cumpra-se CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

**SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA – SEPREV (para conhecimento)**

**PORTARIA SEPREV Nº 80/2016 DE 03 DE AGOSTO DE 2016**

Regulamenta o processo administrativo de apuração de responsabilidade dos prestadores de serviço, no âmbito de práticas de infrações administrativas diversas de suas atividades habituais, através de instituição de Comissão Permanente de Sindicância para Apuração de Desvio de Conduta.

(...)

CONSIDERANDO a necessidade de serem adotadas medidas que regulem os parâ- metros a serem utilizados para apuração de infrações administrativas praticadas por prestadores de serviço da Superintendência de Medida Socioeducativa – SUMESE, garantindo os preceitos constitucionais do Contraditório e Ampla Defesa; RESOLVE, instituir Comissão Permanente de Sindicância para Apuração de Desvio de Conduta decorrente do descumprimento da Portaria/SEPREV n.º 45/2016 de 02 de agosto de 2016, que dispõe sobre o Termo de Código de Ética Socioeducativa. Art. 1°. A Comissão Permanente de Sindicância para Apuração de Desvio de Conduta será tripartite, composta pelos seguintes membros:

**(...)**

**05/08/2016**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JÚNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DESPACHOU EM DATA DE 03 DE AGOSTO DE 2016 O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):**

**PROC: 4105.601/2015** - INT: AMGESP/AL. - ASS: CONSULTA. - DESPACHO PGE/ GAB. N° 1757/2016 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC/CD nº 1634/2016 da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Despacho PGE/PLIC nº 615/2016, que por suas razões e fundamentos jurídicos, responde a consulta formulada nos autos, **entendendo que deve ser instaurado o processo administrativo disciplinar** em face do servidor versado nos autos, devendo ser observadas as demais recomendações exaradas na manifestação jurídica às fls. 105, v. Sendo assim, retorne o presente processo à AMGESP, para ciência e arquivamento.

**A CORREGEDORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, MARIALBA DOS SANTOS BRAGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DESPACHOU EM DATA DE 04/08/2016, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSOS(S):**

**PROC: nº 1204.2087/2016** - Interessado: Procuradoria de Controle Técnico da Administração Indireta - Assunto: Procuradoria autárquica da UNCISAL - DESPACHO nº 27/2016 - Frente às considerações expendidas, **a)considerando o PARECER PGE/CE.00.014/2012**, devidamente aprovado pelo Procurador Geral do Estado; b) considerando ainda o que dispõe o artigo 132 da Constituição federal, os artigos 151 e 152 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional n. 37, de 2010, a Lei Complementar n. 07/1991, a Lei Estadual n. 6.430, de 2003, a Lei Delegada n. 44, de 2011 e o Decreto estadual n. 36.450, de 1995, c) considerando que o Procurador Autárquico, Coordenador Jurídico da UNCISAL, não vem cumprindo as Recomendações emanadas desta Corregedoria Geral, esta Corregedoria **reconsidera entendimento anterior** trazido no processo administrativo n. 1204 001188/2015 (Corregedoria e Coordenador jurídico da UNCISAL), **que concluiu pela inexistência de cometimento de ilicitude por parte do Procurador autárquico e decide**: a) pela remessa dos autos ao egrégio CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO por competente. (artigo 20 - V – receber e processar queixas contra Procuradores de Estado, Procuradores Autárquicos e Advogados Fundacionais, apurar-lhes preliminarmente a procedência e encaminhar as conclusões ao Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado); **b) opino pela abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, com base no art. 145 da Lei 5.247/91** **(Art. 145. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa).** Ao Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, na forma do Art. 20, V, da Lei Complementar 07, de 18 de julho de 1991. CORREGEDORIA GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió, em 04 de agosto de 2016. MARIALBA DOS SANTOS BRAGA Procuradora de Estado - Corregedora Geral

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**

**PORTARIA/SEDUC Nº. 3.278/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada Nº 47, de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo - SEE nº 1800-004723/2016. RESOLVE: 1. **DESIGNAR** as servidoras Nair Silva Lira Batista, Professora, Matrícula nº 78.474-5; Maria do Socorro de Lima Melo, Professora, Matrícula nº 32.220-2 e Maria Telma Lúcia da Silva Santos, Professora, Matrícula nº 80.358-8, para, sob a presidência da primeira, **COMPOREM COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a fim de apurar a responsabilidade da servidora, inscrita nas matrículas nºs 22.825-7 e 82.870-0, CPF nº 233.335.535-20, ora devolvida da Escola Estadual Firmo de Castro, **localizada em Porto Real do Colégio/AL**, em 07 de março de 2016 e só apresentou-se a 9ª GERE em 18 de abril de 2016, quando foi encaminhada para a Escola Estadual Sampaio Marques, totalizando assim o afastamento desautorizado ao trabalho por mais de 15(quinze) dias consecutivos. As servidoras integrantes da Comissão acima referida exercerão as suas atividades de acordo com a Portaria nº. 4.226/2015 – D.O.E. de 04.11.2015, devendo iniciar seus trabalhos dentro de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da instalação dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual prazo. 2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 04 de agosto de 2016. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA Secretário de Estado da Educação

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG**

**PORTARIA SEPLAG/GS Nº 6857/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação contida nos autos do processo nº.1800-006164/2012, **RESOLVE CONCEDER A CONTINUIDADE EXCEPCIONAL DO FEITO, PRORROGANDO O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO REFERIDO PROCESSO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que tem como indiciado o servidor inscrito na matrícula nº.23.878-3, reconduzindo os membros da Terceira Câmara Isolada/ CPAD, para a conclusão dos trabalhos. Dê-se Ciência. Publique-se e cumpra-se CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

**PORTARIA SEPLAG/GS Nº 7.415/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Processo de nº: 1800-10336/2011. RESOLVE: I- **DETERMINAR** na forma do artigo 2º, inciso I, do Decreto Estadual nº 4.266 de 08 de janeiro de 2010, **A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em apurar indícios de irregularidades administrativas, referentes a servidora inscrita na matrícula nº. 38.797-5 da Secretaria de Estado da Educação - SEE. II- **DESIGNAR** a Quarta Câmara Isolada- CPAD, constituída pela PORTARIA/ SEGESP Nº. 5934, publicada no DOE de 16/07/2014, composta pelos Servidores: MARIA INÊS SILVA, cargo: Assessor de Administração, matrícula nº 10.076- 5, GILMAR OLIVEIRA SILVA, cargo: Assistente de Serviços Administrativos, matrícula nº 33.041-8, ODETE MACHADO BANDEIRA DA SILVA, cargo: Assessor de Serviços Administrativos, matrícula nº 54.249-0, e que seja presidida pela primeira mencionada, a fim de cumprimento ao item precedente. III- Deliberar que a Presidente da Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual com fulcro no art. 8º, do Decreto Estadual nº 4.266 de 08/01/2010. Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio.

**PORTARIA SEPLAG/GS Nº 6.856/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação contida nos autos do processo nº:41010-006682/2012, RESOLVE, na forma do Artigo 162, da Lei nº 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Estado de Alagoas, **PRORROGAR O PRAZO** para conclusão do referido processo de Inquérito Administrativo Disciplinar, que tem como indiciado o servidor inscrito na matrícula nº. 501.705-0. Dê-se Ciência. Publique-se e cumpra-se CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**

**ATENÇÃO: números de PADS.**

**PORTARIA/SEDUC Nº 3273/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794 de 15 de setembro de 2015, e no Processo nº 1800- 006986/2016, RESOLVE **CONCEDER DIÁRIAS** em favor da servidora: **MARIA DO SOCORRO DE LIMA MELO** Cargo: ORIENTADOR EDUCACIONAL \* CPF: 190.767.464-00 RG: 000000000284858 SSP AL Matrícula: 32220 N° DE DIÁRIAS: 10,0 (dez) diária(s) VALOR UNITÁRIO: R$ 80,00 (oitenta reais) VALOR TOTAL: R$ 800,00 (oitocentos reais) PERÍODO: de 10/08/2016 até 06/09/2016 **DESTINO**: Penedo, Arapiraca, Delmiro Gouveia, Palmeira dos Índios e Pão de Açúcar. **OBJETIVO**: Instruir os Processos Administrativos Disciplinares-PADS Nºs: 1800- 012319/2010, 1800-010956/2014, 1800-001227/2015, 1800-008152/2014, 1800- 002716/2009, 1800-013840/2013 e 1800-007498/2015, consignando depoimentos e interrogatórios, realizando diligências e procedendo juntadas de documentos. As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.122.0203.2389.0000, PI: 35511, Localização: 210 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.14.14, do Orçamento Vigente. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 04 de Agosto de 2016. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA/SEDUC Nº 3272/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794 de 15 de setembro de 2015, e no Processo nº 1800- 006986/2016, RESOLVE **CONCEDER DIÁRIAS** em favor da servidora: **MARIA TELMA LUCIA DA SILVA SANTOS** Cargo: PROFESSOR CPF: 534.350.104-44 RG: 000000000758546 SSP AL Matrícula: 80358 N° DE DIÁRIAS: 10,0 (dez) diária(s) VALOR UNITÁRIO: R$ 80,00 (oitenta reais) VALOR TOTAL: R$ 800,00 (oitocentos reais) PERÍODO: de 10/08/2016 até 06/09/2016 **DESTINO**: Penedo, Arapiraca, Delmiro Gouveia, Palmeira dos Índios e Pão de Açúcar. **OBJETIVO**: Instruir os Processos Administrativos Disciplinares-PADS Nºs: 1800- 012319/2010, 1800-010956/2014, 1800-001227/2015, 1800-008152/2014, 1800- 002716/2009, 1800-013840/2013 e 1800-007498/2015, consignando depoimentos e interrogatórios, realizando diligências e procedendo juntadas de documentos. As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.122.0203.2389.0000, PI: 35511, Localização: 210 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.14.14, do Orçamento Vigente. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 04 de Agosto de 2016. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA/SEDUC Nº 3271/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794 de 15 de setembro de 2015, e no Processo nº 1800- 006986/2016, RESOLVE **CONCEDER DIÁRIAS** em favor da servidora: **NAIR SILVA LIRA BATISTA** Cargo: PROFESSOR CPF: 215.840.794-87 RG: 000000000337400 SSP AL Matrícula: 78474 N° DE DIÁRIAS: 10,0 (dez) diária(s) VALOR UNITÁRIO: R$ 80,00 (oitenta reais) VALOR TOTAL: R$ 800,00 (oitocentos reais) PERÍODO: de 10/08/2016 até 06/09/2016 **DESTINO:** Penedo, Arapiraca, Delmiro Gouveia, Palmeira dos Índios e Pão de Açúcar. **OBJETIVO:** Instruir os Processos Administrativos Disciplinares-PADS Nºs: 1800- 012319/2010, 1800-010956/2014, 1800-001227/2015, 1800-008152/2014, 1800- 002716/2009, 1800-013840/2013 e 1800-007498/2015, consignando depoimentos e interrogatórios, realizando diligências e procedendo juntadas de documentos. As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.122.0203.2389.0000, PI: 35511, Localização: 210 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.14.14, do Orçamento Vigente. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 04 de Agosto de 2016. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL – SERIS**

**PORTARIA Nº 1076/SERIS/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada n° 47, publicada no Diário Oficial em 10 de agosto de 2015, bem como nas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 145 da Lei Estadual nº 5.247 de 26 de setembro de 1991, com fulcro no art. 150 da mesma lei, RESOLVE: Art. 1º **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E CONSTITUIR COMISSÃO** com a finalidade de apurar irregularidades administrativas, autoria e materialidade constantes no Memo. nº 368/2016-CEGP. Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: PAULA CRISTINE CAVALCANTE MOURA, Matrícula nº 53.287-8; RÚBIA NATASHA DO NASCIMENTO LIRA, matrícula nº 53.159-6; e CYBELLE ROCHA LOUREIRO, matrícula nº 51.082-3, respectivamente, presidente e membros, todos estáveis e em exercício na Corregedoria da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social. Art. 3º É garantido ao(s) investigado(s) o pleno exercício dos direitos preceituados no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da Constituição da República Federativa do Brasil, tais como a ampla defesa e o contraditório. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em, Maceió 01 de agosto de 2016. MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Ten. Cel. QOC PM Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

**08/08/2016**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**O SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, JOSÉ CLÁUDIO ATAÍDE ACIOLI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DESPACHOU EM DATA DE 05 DE AGOSTO DE 2016 O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):**

**PROC. 1204.2906/2016**. - INT: SSP/AL. - ASS: PROCEDIMENTO DISCIPLINAR. - DESPACHO SUB PGE/GAB N° 2513/2016 - Aprovo o Despacho Jurídico PGE/PA/CD-00-2324/2016, emanado da Coordenação da Procuradoria Administrativa, entendendo que seja trilhado o rito disciplinado no art. 117, da Lei Estadual nº 3.437/1975, com as razões ali contidas. Destarte, remetam os autos à SSP/AL, para os fi ns devidos

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG**

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO. A Presidente da Terceira Câmara Isolada da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar- CPAD, Sra. Núbia Ivete Monteiro de Oliveira, constituída pela Portaria SEPLAG nº Portaria nº 9505/2015, publicada no DOE de 15/10/2015, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, na forma da Lei faz saber, aos que o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** vir, ou dele conhecimento tiverem, que nesta CPAD/SEPLAG, situada na Rua Barão de Penedo nº 293 - Centro, nesta cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas, tramita em seus termos legais, os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTAURADO POR MEIO DA PORTARIA SEPLAG Nº 5229, PUBLICADA NO DOE DE 08/06/2016**, em que incorre a servidora SIMONE MEDEIROS BEDER REIS, cargo: Médica, matrícula nº: 501.705-0, lotada na UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DE SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL, **NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº:41010-6682/2012**, conforme informação do Ofício nº. GCCS/029/2012, emitido pela Gerência do Centro de Ciências da Saúde –CCS, a referida servidora não comparece há mais de 01(um) ano, para desenvolver suas atividades, conforme folha individual de presença, às fl s. 14 e 15 dos autos, infringindo, destarte, o artigo 140, da Lei nº: 5.241/91, alterada pela Lei Estadual nº 5.878/96 de 22/11/1996 . Por se encontrar em lugar incerto e não sabido, mandou a Sra. Presidente publicar o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** por 03 (três) dias consecutivos, para que compareça no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, perante a referida Comissão, para apresentar defesa escrita, sob pena de revelia, na forma dos artigos 173 e 174 da Lei acima mencionada, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas. Eu, Walesca Maria Cavalcante Paes, Secretária da Terceira Câmara Isolada/CPAD, digitei e subscrevi, em Maceió aos 08 dias do mês de agosto de 2016

**DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Em razão de haver sido designado para proceder a Processo Disciplinar Ordinário (PDO), por força da Portaria nº 019/15-PDO-CG/Correg. de 28 de janeiro de 2015, publicada no BGO nº 045 de 10 de março de 2015, e conforme preceitua os arts. 50, 52, 56 e 57 da Portaria nº 41/2015/CG, publicada no BGO nº 112 de 18 de junho de 2015, fi ca CITADO, pelo presente edital, o Cb PM Reformado Mat. 7766-6, Nº de Ordem 78.615, RGPM 07.291/998 **DEILSON SANTOS CODÁ,** por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer a sede da 5ª Seção do Estado Maior Geral, da Polícia Militar de Alagoas, situada a Praça da Independência, nº 67, centro, nesta Capital, a fi m de tomar ciência e ser garantido direito a ampla defesa e do contraditório no processo administrativo disciplinar no qual fi gura como acusado na Administração Pública Militar, sob pena de revelia, em razão de ter, em tese, ateado fogo na residência de sua ex-esposa, a Srª. Dayane Maria da Conceição, e há alguns meses, invadido a referida residência, na data de 25/12/2014, conforme versa o Termo de Declarações nº 316-14-CG/Correg., de 26/12/14, BO nº 0059-M/14-0940, oriundo da 1º Delegacia Especial de Defesa dos Direitos da Mulher e demais boletins que versam ainda sobre constantes ameaças sofridas pela citada senhora, atribuídas ao militar em epigrafe. Tal conduta encontra-se abstratamente, prevista no inciso XLII do art. 31 e incisos XL e XLV, do art. 32, do Decreto n° 37.042, de 06 de novembro de 1996 (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar de Alagoas). Maceió, 04 de agosto de 2016 Fernando Márcio Barbosa Ferreira – 1º Ten QOC PM Matricula: 120.662-1 Nº de Ordem: 98244 RGPM: 07.285/003 Encarregado do PDO

**09/08/2016**

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO – SEPLAG**

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO. A Presidente da Terceira Câmara Isolada da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar- CPAD, Sra. Núbia Ivete Monteiro de Oliveira, constituída pela Portaria SEPLAG nº Portaria nº 9505/2015, publicada no DOE de 15/10/2015, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, na forma da Lei faz saber, aos que o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** vir, ou dele conhecimento tiverem, que nesta CPAD/SEPLAG, situada na Rua Barão de Penedo nº 293 - Centro, nesta cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas, tramita em seus termos legais, os autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria SEPLAG nº 5229, publicada no DOE de 08/06/2016, em que incorre a servidora **SIMONE MEDEIROS BEDER REIS**, cargo: Médica, matrícula nº: 501.705-0, lotada na UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DE SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL, no processo administrativo disciplinar nº:41010-6682/2012, conforme informação do Ofício nº. GCCS/029/2012, emitido pela Gerência do Centro de Ciências da Saúde –CCS, a referida servidora não comparece há mais de 01(um) ano, para desenvolver suas atividades, conforme folha individual de presença, às fls. 14 e 15 dos autos, infringindo, destarte, o artigo 140, da Lei nº: 5.241/91, alterada pela Lei Estadual nº 5.878/96 de 22/11/1996 . Por se encontrar em lugar incerto e não sabido, mandou a Sra. Presidente publicar o presente EDITAL DE CITAÇÃO por 03 (três) dias consecutivos, para que compareça no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, perante a referida Comissão, para apresentar defesa escrita, sob pena de revelia, na forma dos artigos 173 e 174 da Lei acima mencionada, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas. Eu, Walesca Maria Cavalcante Paes, Secretária da Terceira Câmara Isolada/CPAD, digitei e subscrevi, em Maceió aos 08 dias do mês de agosto de 2016

**Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar- CPAD/ SEPLAG**

A Presidente da Segunda Câmara Isolada da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar-CPAD/SEPLAG, Fabíola Andréa Delmoni Silva Rios, constituída pela portaria do Exmo. Senhor Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio nº 3039/2015, publicada no DOE de 22/05/2015, designou em 09 de agosto de 2016, **AUDIÊNCIA** para interrogatório e produção de provas, a ser realizada no dia 09 de setembro de 2016, a partir das 09h, na Sala de Audiência da referida Comissão, na sede da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, localizada na Rua Barão de Penedo Nº 293 - Centro, nesta cidade, referente ao Processo Administrativo Disciplinar, nº 1800- 1200/2013 (APENSADO: 1800-7368/2015, instaurado pela Portaria SEPLAG/GS Nº 6.813/2016, publicada no DOE de 27/07/2016. Servidores depoentes: Vânia Marcia da Silva Lauentino e outros Servidor indiciado sob matrícula nº 19.816-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação. Proceda-se as intimações necessárias. Maceió, 09 de agosto de 2016. Eu, Rosalie Cristine Lima do Amaral Membro Titular/Secretária Fabíola Andréa Delmoni Silva Rios Presidente da Segunda Câmara Isolada-CPAD Lúcia Fernanda Nepomuceno Graça Freire Membro Titular

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU**

**PORTARIA SESAU Nº. 192/2016**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2000-280/2016, RESOLVE: **DESIGNAR** os servidores: JEOVANI DE BARROS COSTA, Técnico em Recursos Humanos, matrícula nº 6.632-0, portador do CPF nº 111.275.204/82, PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, Agente Administrativo, matrícula nº 2.056- 7, Portador do CPF nº 679.353.114/04, e SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA, Assistente de Administração, matrícula nº 501.876-5, portador (a) do CPF nº 729.835.584/87, para sob a PRESIDÊNCIA do primeiro, **COMPOR O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, observando as recomendações da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, para apurar as responsabilidades, conforme dos fatos relacionados aos presentes autos, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias; poderá ser prorrogado excepcionalmente por igual período quando as circunstâncias exigirem, a contar da instalação dos trabalhos. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em Maceió, 05 de agosto de 2016. ROZANGELA MARIA DE ALMEIDA FERNANDES WYSZOMIRSKA Secretária de Estado da Saúde

**PORTARIA SESAU Nº. 193/2016**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2000-12.027/2016, RESOLVE: **DESIGNAR** os servidores: PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, Agente Administrativo, matrícula nº 2.056-7, Portador do CPF nº 679.353.114/04, JEOVANI DE BARROS COSTA, Técnico em Recursos Humanos, matrícula nº 6.632-0, portador do CPF nº 111.275.204/82e SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA, Assistente de Administração, matrícula nº 501.876-5, portador (a) do CPF nº 729.835.584/87, para sob a PRESIDÊNCIA do primeiro, **COMPOR O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, observando as recomendações da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, para apurar as responsabilidades, conforme dos fatos relacionados aos presentes autos, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias; poderá ser prorrogado excepcionalmente por igual período quando as circunstâncias exigirem, a contar da instalação dos trabalhos. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em Maceió, 05 de agosto de 2016. ROZANGELA MARIA DE ALMEIDA FERNANDES WYSZOMIRSKA Secretária de Estado da Saúde

**DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL**

**PORTARIA/GCGPJ Nº 0126/2016**

O GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, por delegação de competência e considerando o que consta da IVP nº 087/2016 – CPJ-R4, RESOLVE: 1. **DESIGNAR** os servidores JOSÉ EDSON DE MEDEIROS FREITAS JUNIOR, matrícula n° 300.802-9 e CPF n° 007.480.104-08, MÁRIO JORGE MARINHO SILVA, matrícula n° 58.449-5 e CPF n° 483.571.384-20 e CÍCERO LIMA DA SILVA, matrícula n° 041.328-3 e CPF n° 240.487.714-34, para, sob a presidência do primeiro, **COMPOREM A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, a fim de apurar indícios de irregularidades de que trata o expediente referido, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos; 2. Determinar o envio das peças à presidência do colegiado para as providências legais incidentes; 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária, Maceió-AL, 05 de agosto de 2016. OSVALDO RODRIGUES NUNES GERENTE

**PORTARIA/GCGPJ Nº 0127/2016**

O GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, por delegação de competência e considerando o que consta da IVP nº 098/2016 – CPJ-R4, RESOLVE: 1. **DESIGNAR** os servidores MÁRIO JORGE MARINHO SILVA, matrícula n° 58.449-5 e CPF n° 483.571.384-20, JOSÉ EDSON DE MEDEIROS FREITAS JUNIOR, matrícula n° 300.802-9 e CPF n° 007.480.104-08 e ANTONIO CARLOS AZEVEDO LESSA, matrícula n° 41.387-9 e CPF n° 384.955.894-00, para, sob a presidência do primeiro, **COMPOREM A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR,** a fim de apurar indícios de irregularidades de que trata o expediente referido, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos; 2. Determinar o envio das peças à presidência do colegiado para as providências legais incidentes; 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária, Maceió-AL, 08 de agosto de 2016. OSVALDO RODRIGUES NUNES GERENTE

**PORTARIA/GCGPJ Nº 0128/2016**

O GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, por delegação de competência e considerando o que consta da IVP nº 122/2016 – CPJ-R4, RESOLVE: 1. **DESIGNAR** os servidores JOSÉ EDSON DE MEDEIROS FREITAS JUNIOR, matrícula n° 300.802-9 e CPF n° 007.480.104-08, MÁRIO JORGE MARINHO SILVA, matrícula n° 58.449-5 e CPF n° 483.571.384-20 e ANTONIO CARLOS AZEVEDO LESSA, matrícula n° 41.387-9 e CPF n° 384.955.894-00, para, sob a presidência do primeiro, **COMPOREM A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR,** a fim de apurar indícios de irregularidades de que trata o expediente referido, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos; 2. Determinar o envio das peças à presidência do colegiado para as providências legais incidentes; 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária, Maceió-AL, 08 de agosto de 2016. OSVALDO RODRIGUES NUNES GERENTE

**PORTARIA/GCGPJ Nº 0129/2016**

O GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, por delegação de competência e considerando o que consta da IVP nº 081/2016 – CPJ-R3, RESOLVE: 1. **DESIGNAR** os servidores KELLY KRISTYNNE A. DE SOUZA, matrícula n° 300.804-5 e CPF n° 007.461.734-66, JOSÉ EDSON DE MEDEIROS FREITAS JUNIOR, matrícula n° 300.802-9 e CPF n° 007.480.104-08 e ANTONIO CARLOS AZEVEDO LESSA, matrícula n° 41.387-9 e CPF n° 384.955.894-00, para, sob a presidência da primeira, **COMPOREM A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR,** a fim de apurar indícios de irregularidades de que trata o expediente referido, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos; 2. Determinar o envio das peças à presidência do colegiado para as providências legais incidentes; 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária, Maceió-AL, 08 de agosto de 2016. OSVALDO RODRIGUES NUNES GERENTE

**10/08/2016**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC**

**PORTARIA/SEDUC Nº. 3342/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada Nº 47, 10 de agosto de 2015 e o Art. 9º do Decreto Nº 1.790, de 16 de março de 2004, e tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 1800.002898/2015. RESOLVE: Art.1º. Na forma do artº 119 da Lei Estadual nº 6.196/2000- Estatuto do Magistério Público do Estado de Alagoas; **PRORROGAR O PRAZO** por mais de 60(sessenta)dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1800.002898/2015, tendo como indiciado(a) o(a) servidor(a), inscrito na matrícula nº 87.131-1, bem como apurar outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Art.2º . Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 05 de Agosto de 2016. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA Secretário de Estado da Educação

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO – SEPLAG**

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔ- NIO/SEPLAG.. A Presidenta da **Segunda Câmara Isolada** da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar-CPAD, Sra. Fabíola Andréa Delmoni Silva Rios, constituída pela Portaria nº 3039/2015, publicada no DOE de 22/05/2015, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, na forma da Lei faz saber, aos que o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** vir, ou dele conhecimento tiverem, que nesta CPAD/SEPLAG, situada na Rua Barão de Penedo nº 293 - Centro, nesta cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas, tramita em seus termos legais, os autos de **Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria nº 6.815/2016, publicada no DOE de 27/07/2016**, em que incorre o servidor **ALTAMIRO CAVALCANTE RUFINO**, cargo de Vigia, matrícula nº 824.524-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEE, com exercício na Escola Estadual Dr. Geraldo Melo, no **processo administrativo disciplinar nº 1800- 1199/2013**, conforme denúncia formulada em: MEMO/SEEE/NP/Nº 015/2013, datado de 14 de fevereiro de 2013, que trata de abandono de cargo. Por se encontrar em lugar incerto e não sabido, mandou a Sra. Presidente publicar o presente EDITAL DE CITAÇÃO por 3 (três) dias consecutivos, para que compareça no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, perante a referida Comissão, para apresentar defesa escrita, sob pena de revelia, na forma dos artigos 173 e 174 da Lei acima mencionada, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas. Eu, Rosalie Cristine Lima do Amaral, Secretária da Segunda Câmara Isolada/CPAD, digitei e subscrevi, em Maceió aos 02 dias do mês de agosto de 2016.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔ- NIO/SEPLAG. A Presidenta da **Segunda Câmara Isolada** da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar-CPAD, Sra. Fabíola Andréa Delmoni Silva Rios, constituída pela Portaria nº 3039/2015, publicada no DOE de 22/05/2015, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, na forma da Lei faz saber, aos que o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** vir, ou dele conhecimento tiverem, que nesta CPAD/SEPLAG, situada na Rua Barão de Penedo nº 293 - Centro, nesta cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas, tramita em seus termos legais, os autos de **Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria nº 6.814/2016, publicada no DOE de 27/07/2016,** em que incorre a servidora **EMANUELLE BORGES DA SILVA**, cargo de Merendeira, matrícula nº 9.866.987-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEE, no Centro Educacional de Jovens e Adultos Paulo Freire, no **processo administrativo disciplinar nº 1800-00852/2013**, conforme denúncia formulada em: MEMO/SEEE/ NP/Nº 08/2013, datado de 31 de janeiro de 2013, que trata de abandono de cargo. Por se encontrar em lugar incerto e não sabido, mandou a Sra. Presidente publicar o presente EDITAL DE CITAÇÃO por 3 (três) dias consecutivos, para que compareça no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, perante a referida Comissão, para apresentar defesa escrita, sob pena de revelia, na forma dos artigos 173 e 174 da Lei acima mencionada, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas. Eu, Rosalie Cristine Lima do Amaral, Secretária da Segunda Câmara Isolada/CPAD, digitei e subscrevi, em Maceió aos 02 dias do mês de agosto de 2016.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO. A Presidente da **Terceira Câmara Isolada** da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar- CPAD, Sra. Núbia Ivete Monteiro de Oliveira, constituída pela Portaria SEPLAG nº Portaria nº 9505/2015, publicada no DOE de 15/10/2015, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, na forma da Lei faz saber, aos que o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** vir, ou dele conhecimento tiverem, que nesta CPAD/SEPLAG, situada na Rua Barão de Penedo nº 293 - Centro, nesta cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas, tramita em seus termos legais, os autos do **Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria SEPLAG nº 5229, publicada no DOE de 08/06/2016,** em que incorre a servidora **SIMONE MEDEIROS BEDER REIS**, cargo: Médica, matrícula nº: 501.705-0, lotada na UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DE SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL, no **processo administrativo disciplinar nº:41010-6682/2012**, conforme informação do Ofício nº. GCCS/029/2012, emitido pela Gerência do Centro de Ciências da Saúde –CCS, a referida servidora não comparece há mais de 01(um) ano, para desenvolver suas atividades, conforme folha individual de presença, às fls. 14 e 15 dos autos, infringindo, destarte, o artigo 140, da Lei nº: 5.241/91, alterada pela Lei Estadual nº 5.878/96 de 22/11/1996 . Por se encontrar em lugar incerto e não sabido, mandou a Sra. Presidente publicar o presente EDITAL DE CITAÇÃO por 03 (três) dias consecutivos, para que compareça no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, perante a referida Comissão, para apresentar defesa escrita, sob pena de revelia, na forma dos artigos 173 e 174 da Lei acima mencionada, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas. Eu, Walesca Maria Cavalcante Paes, Secretária da Terceira Câmara Isolada/CPAD, digitei e subscrevi, em Maceió aos 08 dias do mês de agosto de 2016

**11/08/2016**

**ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 10 DE AGOSTO DE 2016, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:**

**PROC. 1800-922/15, da SEDUC** = Acolho o Parecer PGE/PA - 00 - 1525/2016 e o Despacho Jurídico PGE/PA - 00 - 1526/2016, aprovado pelo Despacho SUB PGE/GAB nº 1682/2016, às fls. 42/51, todos da Procuradoria Geral do Estado, concordando com a conclusão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que opinou pela prática da infração administrativa prevista no art. 97 da Lei Estadual nº 6.196, de 26 de setembro de 2000 - ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pela servidora **RITA DE CÁSSIA FARIAS BARBOSA**, ocupante do cargo de **Professor**, matrícula nº 825861-9, e **decido pela pena de DEMISSÃO,** com base nos arts. 92, inciso II, e 100, inciso I, ambos do mencionado diploma legal. Lavre-se o Decreto de demissão e, em seguida, tornem os autos à **SEDUC** para as providências a seu cargo

**PROC. 1800-7428/12, da SEDUC** = Acolho o Parecer PGE/PA-00- 1540/2016 e o Despacho Jurídico PGE/PA/CD-1802/2016, aprovado pelo Despacho SUB PGE/GAB nº 2119/2016, de fls. 37/43, todos da Procuradoria Geral do Estado, concordando com a conclusão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que opinou pela prática da infração administrativa prevista no art. 140 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo servidor **DENISON GONZAGA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Motorista**, matrícula nº 9864025-9, e **decido pela pena de DEMISSÃO**, com base nos arts. 134, inciso II, e 143, inciso I, ambos do mencionado diploma legal. Lavre-se o Decreto de demissão e, em seguida, tornem os autos à SEDUC para as providências a seu cargo

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**

**PORTARIA/SEDUC Nº. 3.344/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada Nº 47, de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo - SEE nº 1800-006959/2016. RESOLVE: 1. **DESIGNAR** as servidoras Nair Silva Lira Batista, Professora, Matrícula nº 78.474-5; Maria do Socorro de Lima Melo, Professora, Matrícula nº 32.220-2 e Maria Telma Lúcia da Silva Santos, Professora, Matrícula nº 80.358-8, para, sob a presidência da primeira, **COMPOREM COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a fim de apurar a responsabilidade da servidora, inscrita na matrícula nº 9865013-0, CPF nº 007.520.414-28, lotada na Escola Estadual Campos Teixeira, em Maceió/AL, quanto ao seu afastamento desautorizado ao trabalho por mais de 15 (quinze) dias consecutivos. As servidoras integrantes da Comissão acima referida exercerão as suas atividades de acordo com a Portaria nº. 4.226/2015 – D.O.E. de 04.11.2015, devendo iniciar seus trabalhos dentro de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da instalação dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual prazo. 2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 10 de agosto de 2016. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA Secretário de Estado da Educação

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO – SEPLAG**

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO/SEPLAG

A Presidenta da **Segunda Câmara Isolada** da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar-CPAD, Sra. Fabíola Andréa Delmoni Silva Rios, constituída pela Portaria nº 3039/2015, publicada no DOE de 22/05/2015, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, na forma da Lei faz saber, aos que o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** vir, ou dele conhecimento tiverem, que nesta CPAD/SEPLAG, situada na Rua Barão de Penedo nº 293 - Centro, nesta cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas, tramita em seus termos legais, os autos de Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria nº 6.815/2016, publicada no DOE de 27/07/2016, em que incorre o servidor **ALTAMIRO CAVALCANTE RUFINO**, cargo de Vigia, matrícula nº 824.524-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEE, com exercício na Escola Estadual Dr. Geraldo Melo, no **processo administrativo disciplinar nº 1800- 1199/2013,** conforme denúncia formulada em: MEMO/SEEE/NP/Nº 015/2013, datado de 14 de fevereiro de 2013, que trata de abandono de cargo. Por se encontrar em lugar incerto e não sabido, mandou a Sra. Presidente publicar o presente EDITAL DE CITAÇÃO por 3 (três) dias consecutivos, para que compareça no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, perante a referida Comissão, para apresentar defesa escrita, sob pena de revelia, na forma dos artigos 173 e 174 da Lei acima mencionada, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas. Eu, Rosalie Cristine Lima do Amaral, Secretária da Segunda Câmara Isolada/CPAD, digitei e subscrevi, em Maceió aos 02 dias do mês de agosto de 2016.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO/SEPLAG.

A Presidenta da **Segunda Câmara Isolada** da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar-CPAD, Sra. Fabíola Andréa Delmoni Silva Rios, constituída pela Portaria nº 3039/2015, publicada no DOE de 22/05/2015, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, na forma da Lei faz saber, aos que o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** vir, ou dele conhecimento tiverem, que nesta CPAD/SEPLAG, situada na Rua Barão de Penedo nº 293 - Centro, nesta cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas, tramita em seus termos legais, os autos de Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria nº 6.814/2016, publicada no DOE de 27/07/2016, em que incorre a servidora **EMANUELLE BORGES DA SILVA**, cargo de Merendeira, matrícula nº 9.866.987-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEE, no Centro Educacional de Jovens e Adultos Paulo Freire, no **processo administrativo disciplinar nº 1800-00852/2013**, conforme denúncia formulada em: MEMO/SEEE/ NP/Nº 08/2013, datado de 31 de janeiro de 2013, que trata de abandono de cargo. Por se encontrar em lugar incerto e não sabido, mandou a Sra. Presidente publicar o presente EDITAL DE CITAÇÃO por 3 (três) dias consecutivos, para que compareça no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, perante a referida Comissão, para apresentar defesa escrita, sob pena de revelia, na forma dos artigos 173 e 174 da Lei acima mencionada, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas. Eu, Rosalie Cristine Lima do Amaral, Secretária da Segunda Câmara Isolada/CPAD, digitei e subscrevi, em Maceió aos 02 dias do mês de agosto de 2016.

**ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR**

**DECRETO Nº 49.828, DE 10 DE AGOSTO DE 2016**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1800-922/2015, considerando que a servidora **RITA DE CÁSSIA FARIAS BARBOSA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 533.902.294-34, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 825861-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação, foi indiciada em Processo Administrativo Disciplinar no qual resultou julgada e responsabilizada pela prática da infração administrativa de abandono de cargo, **RESOLVE aplicar-lhe a pena de DEMISSÃO**, nos termos do art. 92, inciso II, c/c o art. 97, ambos da Lei Estadual nº 6.196, de 26 de setembro de 2000 - ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS. PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 10 de agosto de 2016, 200º da Emancipação Política e 128º da República. JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO Governador

**DECRETO Nº 49.829, DE 10 DE AGOSTO DE 2016**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1800-7428/2012, considerando que o servidor **DENISON GONZAGA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº   008.339.744-24, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 9864025-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, foi indiciado em Processo Administrativo Disciplinar no qual resultou julgado e responsabilizado pela prática da infração administrativa de abandono de cargo, **RESOLVE aplicar-lhe a pena de DEMISSÃO**, nos termos do art. 134, inciso II, c/c o art. 140, todos da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE ALAGOAS.

**12/08/2016**

**SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL – SERIS**

**PORTARIA Nº 1124/SERIS/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada n° 47, publicada no Diário Oficial em 10 de agosto de 2015, RESOLVE: II – **DISPENSAR** o servidor: FELIPE MOTA BITENCOURT – matrícula nº 53.323-8, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, abaixo relacionado, o qual atuava como membro; II – **DISPENSAR** o servidor JOSE CLAUDIO CAMPOS DA SILVA – matrícula n.º 30.178-7, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, abaixo relacionado, o qual atuava como Presidente; III – **DISPENSAR** a servidora CARLA SILVA GOMES – matrícula n.º 52.945-1, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, abaixo relacionado, o qual atuava como membro; IV – **DESIGNAR** a servidora: THAYSA KARLA DE ANDRADE PEEREIRA – matrícula nº 53203-7, como membro da referida Comissão, objetivando dar continuidade ao procedimento em epígrafe; V- **DESIGNAR** a servidora INDIRA CARLA DE FREITAS – matrícula n.º 46.710- 3, como membro da referida Comissão, objetivando dar continuidade ao procedimento em epígrafe; VI – **DESIGNAR** o servidor WEIDER MURITIBA NUNES PEREIRA – matrícula n.º 29.620-1, como Presidente da referida Comissão, objetivando **dar continuidade** ao procedimento em epígrafe; **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 34000-0589/15 - PORTARIA 553/15.** DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZA- ÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em, Maceió 11 de agosto de 2016. MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Ten. Cel. QOC PM Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**

**PORTARIA/SEDUC Nº. 3.345/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada Nº 47, 10 de agosto de 2015 e o Art. 9º do Decreto Nº 1.790, de 16 de março de 2004 e tendo em vista o DESPACHO SUB PGE/GAB nº 2362/2016, exarado nos autos nº1800.009706/2015. **RESOLVE: Art.1º. Aplicar a pena de SUSPENSÃO de 30 dias** ao servidor matrícula nº.49.076- 8, indiciado no **Processo Administrativo Disciplinar nº1800-009706/2015, Portaria/ SEE nº 1.110/2016**, com fulcro no Art. 74 e 90, da Lei Estadual nº 6.196/2000. Art.2º. Determinar à Superintendência de Valorização de Pessoas adote as providências cabíveis no sentido de proceder o devido desconto e assentamento na ficha funcional do servidor(a). Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 11 de agosto de 2016. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA Secretário de Estado da Educação

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO – SEPLAG**

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO/SEPLAG.

A Presidenta da **Segunda Câmara Isolada** da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar-CPAD, Sra. Fabíola Andréa Delmoni Silva Rios, constituída pela Portaria nº 3039/2015, publicada no DOE de 22/05/2015, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, na forma da Lei faz saber, aos que o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** vir, ou dele conhecimento tiverem, que nesta CPAD/SEPLAG, situada na Rua Barão de Penedo nº 293 - Centro, nesta cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas, tramita em seus termos legais, os autos **de Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria nº 6.815/2016, publicada no DOE de 27/07/2016**, em que incorre o servidor **ALTAMIRO CAVALCANTE RUFINO**, cargo de Vigia, matrícula nº 824.524-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEE, com exercício na Escola Estadual Dr. Geraldo Melo, no processo administrativo disciplinar nº 1800- 1199/2013, conforme denúncia formulada em: MEMO/SEEE/NP/Nº 015/2013, datado de 14 de fevereiro de 2013, que trata de abandono de cargo. Por se encontrar em lugar incerto e não sabido, mandou a Sra. Presidente publicar o presente EDITAL DE CITAÇÃO por 3 (três) dias consecutivos, para que compareça no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, perante a referida Comissão, para apresentar defesa escrita, sob pena de revelia, na forma dos artigos 173 e 174 da Lei acima mencionada, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas. Eu, Rosalie Cristine Lima do Amaral, Secretária da Segunda Câmara Isolada/CPAD, digitei e subscrevi, em Maceió aos 02 dias do mês de agosto de 2016.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO/SEPLAG.

A Presidenta da **Segunda Câmara Isolada** da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar-CPAD, Sra. Fabíola Andréa Delmoni Silva Rios, constituída pela Portaria nº 3039/2015, publicada no DOE de 22/05/2015, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, na forma da Lei faz saber, aos que o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** vir, ou dele conhecimento tiverem, que nesta CPAD/SEPLAG, situada na Rua Barão de Penedo nº 293 - Centro, nesta cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas, tramita em seus termos legais, os autos de Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria nº 6.814/2016, publicada no DOE de 27/07/2016, em que incorre a servidora **EMANUELLE BORGES DA SILVA**, cargo de Merendeira, matrícula nº 9.866.987-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEE, no Centro Educacional de Jovens e Adultos Paulo Freire, no processo administrativo disciplinar nº 1800-00852/2013, conforme denúncia formulada em: MEMO/SEEE/ NP/Nº 08/2013, datado de 31 de janeiro de 2013, que trata de abandono de cargo. Por se encontrar em lugar incerto e não sabido, mandou a Sra. Presidente publicar o presente EDITAL DE CITAÇÃO por 3 (três) dias consecutivos, para que compareça no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, perante a referida Comissão, para apresentar defesa escrita, sob pena de revelia, na forma dos artigos 173 e 174 da Lei acima mencionada, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas. Eu, Rosalie Cristine Lima do Amaral, Secretária da Segunda Câmara Isolada/CPAD, digitei e subscrevi, em Maceió aos 02 dias do mês de agosto de 2016.

**15/08/2016**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**O SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, JOSÉ CLÁUDIO ATAÍDE ACIOLI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DESPACHOU EM DATA DE 12 DE AGOSTO DE 2016 O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):**

**PROC: 4101.9596/2016.** - INT: CGP/MESM - ASS: FALTAS NÃO JUSTIFICADAS. - DESPACHO SUB PGE/GAB N° 2633/2016 - Aprovo o Despacho PGE/ PAI/CD nº 1051/2016, provindo da Coordenação da Procuradoria de Controle Técnico dos Serviços Jurídicos da Administração Indireta, o qual acolheu o Parecer CJ/ UNCISAL nº 221/2016, **conclusivo pela necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar**, sendo garantido ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV da CF. Dessa forma, evoluam os autos **à UNCISAL**, para adoção das medidas cabíveis.

**DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL**

GERÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

**PORTARIA/GCGPJ Nº 0132/2016**

O GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, por delegação de competência, RESOLVE: 1. **DESIGNAR** o corregedor MÁRIO JORGE MARINHO SILVA, matrícula n° 58.449-5 e CPF nº 483.571.384-20, para, na qualidade de membro, compor a comissão de disciplina da SAD-0030/2015 CPJ A1B, em substituição a corregedora MARIA DE FÁTIMA FERNANDES MENESES, matrícula n° 58.450-9 e CPF n° 177.512.844-04, em afastamento por pedido de aposentadoria; 2. Determinar o envio das peças à presidência do colegiado para as providências legais incidentes; 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária, Maceió-AL, 11 de agosto de 2016. OSVALDO RODRIGUES NUNES GERENTE

GERÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

**PORTARIA/GCGPJ Nº 0133/2016**

O GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, por delegação de competência, e ainda, Considerando o teor das informações constantes no Of. nº 356/2016, oriundo da Corregedoria de Polícia Judiciária R4, RESOLVE: 1. **DESIGNAR** a Belª. GABRIELA DE LUCENA MACHADO, agente de polícia, matrícula nº 000.318-2 e CPF nº 053.600.084-07, para na condição de **DEFENSORA DATIVA** acompanhar a **Sindicância Administrativa Disciplinar nº 046/2016-CPJR-4,** movido contra servidor desta Polícia Civil, matrícula no 301.599-8. 2. Determinar o envio das peças à presidência do colegiado para as providências legais incidentes. 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária, Maceió-AL, 11 de agosto de 2016. OSVALDO RODRIGUES NUNES GERENTE

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**PORTARIA SESAU Nº. 194/2016**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2000-4057/2016, **RESOLVE: PRORROGAR OS EFEITOS DA PORTARIA SESAU Nº 88/2016, PUBLICADA NO DOE DE 04.04.2016,** da COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em Maceió, 09 de agosto de 2016. ROZANGELA MARIA DE ALMEIDA FERNANDES WYSZOMIRSKA Secretária de Estado da Saúde

**16/08/2016**

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG**

**PORTARIA/SEPLAG Nº 7.613/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1800-005930/2010, ATRAVÉS DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 11.360/2014, COM PUBLICAÇÃO NO DOE/AL EM 22/12/2014.** RESOLVE: 1. **INOCENTAR A SERVIDORA ANTONIA TEREZA DA SILVA**, matrícula nº 38938, e CPF nº 382.636.374-49, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, indiciada no Processo Administrativo nº 1800-005930/2010, através da Portaria de Instauração nº 11.360/2014, com base na conclusão da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, bem como no Parecer nº PGE/ PA-00-1793/2015 e Despacho PGE/GAB Nº 874/2015, de lavra da Procuradoria Geral do Estado. 2. Determinar à Superintendência de Valorização de Pessoas – SVP da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC que proceda ao devido assentamento na ficha funcional da servidora, sem deixar de observar o disposto no art. 133 da Lei 5.247/91. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 15 de Agosto de 2016. CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA SECRETÁRIO DE ESTADO

**PORTARIA/SEPLAG Nº 7.614/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 1800-004860/2012, através da Portaria de Instauração nº 10.171/2015, com publicação no DOE/AL em 23/10/2015. RESOLVE: 1**. INOCENTAR A SERVIDORA EVANE MARIA DE OLIVEIRA MAIA**, matrícula nº 28650, e CPF nº 209.902.354-91, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, indiciada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1800-004860/2012, ATRAVÉS DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 10.171/2015**, com base na conclusão da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, bem como no Parecer nº PGE/PA-00-420/2016 e Despacho SUB/PGE/GAB Nº 441/2016, de lavra da Procuradoria Geral do Estado. 2. Determinar à Superintendência de Valorização de Pessoas – SVP da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC que proceda ao devido assentamento na ficha funcional da servidora, sem deixar de observar o disposto no art. 133 da Lei 5.247/91. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 15 de Agosto de 2016. CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA SECRETÁRIO DE ESTADO

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, CARLOS CHRISTIAN R. TEIXEIRA, EM DATA DE 15 DE AGOSTO DE 2016, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:**

**PROC. 1800- 001662/2011** – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – Trata-se de processo administrativo tombado sob o nº 1800-001662/2011, iniciado por meio do MEMO/SEEE/NP/Nº 18/2011, no qual a Secretaria de Estado da Educação através do Núcleo de Pagamento noticia a ocorrência de faltas injustificadas ao trabalho, praticadas pelo servidor CARLOS ALBERTO DA SILVA, ocupante do cargo de Vigia, visando à apuração de responsabilidade por abandono de cargo. Cientificada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD quanto ao posicionamento da Procuradoria Geral do Estado, opinativo pelo arquivamento do presente processo, consoante fls. 59. Retornem os autos em epígrafe à Secretaria de Estado da Educação para as providências de **ARQUIVAMENTO**

**DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 002/2016-CPJR-1**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0009/2016-CPJR-1, instaurados por força da Portaria GCGPJ Nº 00123/2016, datada de 01/08/2016, da lavra do Exmº Senhor Gerente da Corregedoria Geral da Polícia Judiciária, na forma do Art. 159, § 1º da Lei Nº 5.247/91 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas) c/c Art. 120 da Lei Nº 3.437/75 (Estatuto da Polícia Civil do Estado de Alagoas), **RESOLVE DESIGNAR** Cleide Argemiro de Omena, Escrivã de Polícia, **para desempenhar a função de Secretária nos autos do processo disciplinar citado**. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Maceió, 12 de agosto de 2016. José Edson de Medeiros Freitas Júnior Presidente da Comissão Processante

**SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS**

**PORTARIA Nº 1125/SERIS/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada n° 47, publicada no Diário Oficial em 10 de agosto de 2015, bem como nas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 145 da Lei Estadual nº 5.247 de 26 de setembro de 1991, com fulcro no art. 150 da mesma lei, RESOLVE: Art. 1º **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** e constituir comissão com a finalidade de apurar irregularidades Administrativas, autoria e materialidade constantes no **Memo. nº 022/2016-CEGP** Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: PAULA CRISTINE CAVALCANTE MOURA, Matrícula nº 53.287-8; RÚBIA NATASHA DO NASCIMENTO LIRA, matrícula nº 53.159-6; e CYBELLE ROCHA LOUREIRO, matrícula nº 51.082-3, respectivamente, presidente e membros, todos estáveis e em exercício na Corregedoria da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social. Art. 3º É garantido ao(s) investigado(s) o pleno exercício dos direitos preceituados no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da Constituição da República Federativa do Brasil, tais como a ampla defesa e o contraditório. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em, Maceió 11 de agosto de 2016. MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Ten. Cel. QOC PM Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

**PORTARIA Nº /SERIS/2016**

**ATENÇÃO: PORTARIA SEM NÚMERO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada n° 47, publicada no Diário Oficial em 10 de agosto de 2015, bem como nas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 145 da Lei Estadual nº 5.247 de 26 de setembro de 1991, com fulcro no art. 150 da mesma lei, RESOLVE: **ART. 1º INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** e constituir comissão com a finalidade de apurar irregularidades Administrativas, autoria e materialidade constantes no **Memorando nº 0232-16-CH/PMBCO/SAP**. Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: PAULA CRISTINE CAVALCANTE MOURA, Matrícula nº 53.287-8; RÚBIA NATASHA DO NASCIMENTO LIRA, matrícula nº 53.159-6; e CYBELLE ROCHA LOUREIRO, matrícula nº 51.082-3, respectivamente, presidente e membros, todos estáveis e em exercício na Corregedoria da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social. Art. 3º É garantido ao(s) investigado(s) o pleno exercício dos direitos preceituados no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da Constituição da República Federativa do Brasil, tais como a ampla defesa e o contraditório. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em, Maceió 11 de agosto de 2016. MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Ten. Cel. QOC PM Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

**PORTARIA Nº 1127/SERIS/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada n° 47, publicada no Diário Oficial em 10 de agosto de 2015, bem como nas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 145 da Lei Estadual nº 5.247 de 26 de setembro de 1991, com fulcro no art. 150 da mesma lei, RESOLVE: **ART. 1º INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** e constituir comissão com a finalidade de apurar irregularidades Administrativas, autoria e materialidade constantes no **Memo. nº 123/2016/COP** Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: PAULA CRISTINE CAVALCANTE MOURA, Matrícula nº 53.287-8; RÚBIA NATASHA DO NASCIMENTO LIRA, matrícula nº 53.159-6; e CYBELLE ROCHA LOUREIRO, matrícula nº 51.082-3, respectivamente, presidente e membros, todos estáveis e em exercício na Corregedoria da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social. Art. 3º É garantido ao(s) investigado(s) o pleno exercício dos direitos preceituados no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da Constituição da República Federativa do Brasil, tais como a ampla defesa e o contraditório. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em, Maceió 11 de julho de 2016. MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Ten. Cel. QOC PM Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

**17/08/2016**

**SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL – SERIS**

**PORTARIA Nº 1064/SERIS/2016**

**ATENÇÃO \* REPRODUZIDA POR INCORREÇÃO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada n° 47, publicada no Diário Oficial em 10 de agosto de 2015, bem como nas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 145 da Lei Estadual nº 5.247 de 26 de setembro de 1991, com fulcro no art. 158 da mesma lei, RESOLVE: Art. 1º **INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e constituir comissão com a finalidade de apurar irregularidades Administrativas, autoria e materialidade constantes no Memo nº 144/2016/CHSP/CEUP/SERIS Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: PAULA CRISTINE CAVALCANTE MOURA, Matrícula nº 53.287-8; RÚBIA NATASHA DO NASCIMENTO LIRA, matrícula nº 53.159-6; e CYBELLE ROCHA LOUREIRO, matrícula nº 51.082-3, respectivamente, presidente e membros, todos estáveis e em exercício na Corregedoria da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social. Art. 3º É garantido ao(s) investigado(s) o pleno exercício dos direitos preceituado no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da Constituição da República Federativa do Brasil, tais como a ampla defesa e o contraditório. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em, Maceió 26 de julho de 2016. MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Ten. Cel. QOC PM Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social **\* REPRODUZIDA POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 1065/SERIS/2016**

**ATENÇÃO \* REPRODUZIDA POR INCORREÇÃO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada n° 47, publicada no Diário Oficial em 10 de agosto de 2015, bem como nas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 145 da Lei Estadual nº 5.247 de 26 de setembro de 1991, com fulcro no art. 158 da mesma lei, RESOLVE: Art. **1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e constituir comissão com a finalidade de apurar irregularidades Administrativas, autoria e materialidade constantes no OFI.0012.000278-5/2016/JF/AL Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: PAULA CRISTINE CAVALCANTE MOURA, Matrícula nº 53.287-8; RÚBIA NATASHA DO NASCIMENTO LIRA, matrícula nº 53.159-6; e CYBELLE ROCHA LOUREIRO, matrícula nº 51.082-3, respectivamente, presidente e membros, todos estáveis e em exercício na Corregedoria da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social. Art. 3º É garantido ao(s) investigado(s) o pleno exercício dos direitos preceituados no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da Constituição da República Federativa do Brasil, tais como a ampla defesa e o contraditório. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em, Maceió 26 de julho de 2016. MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Ten. Cel. QOC PM Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social **\* REPRODUZIDA POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 1066/SERIS/2016**

**ATENÇÃO \* REPRODUZIDA POR INCORREÇÃO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada n° 47, publicada no Diário Oficial em 10 de agosto de 2015, bem como nas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 145 da Lei Estadual nº 5.247 de 26 de setembro de 1991, com fulcro no art. 158 da mesma lei, RESOLVE: Art. **1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e constituir comissão com a finalidade de apurar irregularidades Administrativas, autoria e materialidade constantes no Oficio nº 763/2016 16ª VEP Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: PAULA CRISTINE CAVALCANTE MOURA, Matrícula nº 53.287-8; RÚBIA NATASHA DO NASCIMENTO LIRA, matrícula nº 53.159-6; e CYBELLE ROCHA LOUREIRO, matrícula nº 51.082-3, respectivamente, presidente e membros, todos estáveis e em exercício na Corregedoria da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social. Art. 3º É garantido ao(s) investigado(s) o pleno exercício dos direitos preceituados no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da Constituição da República Federativa do Brasil, tais como a ampla defesa e o contraditório. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em, Maceió 26 de julho de 2016. MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Ten. Cel. QOC PM Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social **\* REPRODUZIDA POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 1126/SERIS/2016**

**ATENÇÃO: \* REPRODUZIDA POR INCORREÇÃO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada n° 47, publicada no Diário Oficial em 10 de agosto de 2015, bem como nas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 145 da Lei Estadual nº 5.247 de 26 de setembro de 1991, com fulcro no art. 150 da mesma lei, RESOLVE Art. 1º **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** e constituir comissão com a finalidade de apurar irregularidades Administrativas, autoria e materialidade constantes no **MEMORANDO Nº 0232-16-CH/PMBCO/SAP**. Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: PAULA CRISTINE CAVALCANTE MOURA, Matrícula nº 53.287-8; RÚBIA NATASHA DO NASCIMENTO LIRA, matrícula nº 53.159-6; e CYBELLE ROCHA LOUREIRO, matrícula nº 51.082-3, respectivamente, presidente e membros, todos estáveis e em exercício na Corregedoria da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social. Art. 3º É garantido ao(s) investigado(s) o pleno exercício dos direitos preceituados no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da Constituição da República Federativa do Brasil, tais como a ampla defesa e o contraditório. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em, Maceió 11 de agosto de 2016. MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Ten. Cel. QOC PM Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social **\* REPRODUZIDA POR INCORREÇÃO**

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG**

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD/SEPLAG. A Presidente da **Quarta Câmara Isolada** da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar-CPAD/SEPLAG, Sra. Maria Inês Silva, constituída pela Portaria do Senhor Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, nº 495/2016, designou em 15 de agosto de 2016, para **AUDIÊNCIA** de Interrogatório e Produção de Provas a ser realizada no dia 24 de agosto de 2016, às 14h, na sala da referida Comissão, na sede da Secretaria de Estado de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG, localizada na rua Barão de Penedo Nº 293 - Centro, nesta cidade, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 1700-6669/2015. Investigada: matrícula nº 21.025-0 **Depoentes: Márcia Vânia Graciliano dos Santos**, matrícula 14.288-3 e outros. Proceda-se as intimações necessárias. Maceió, 15 de agosto de 2016. Eu, Gilmar Oliveira Silva Secretário Maria Inês Silva Presidente da Quarta Câmara Isolada – CPAD

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD/SEPLAG. A Presidente da **Quarta Câmara Isolada** da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar-CPAD/SEPLAG, Sra. Maria Inês Silva, constituída pela Portaria SEPLAG nº 4.119/2016 D.O.E de 10/05/2016 do Senhor Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, designou em 15 de agosto de 2016, para **AUDIÊNCIA** de Interrogatório e Produção de Provas a ser realizada no dia 25 de agosto de 2016, às 14h, na sala da referida Comissão, na sede da Secretaria de Estado de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG, localizada na rua Barão de Penedo Nº 293 - Centro, nesta cidade, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 1800-10267/2014. Investigada: matrícula nº 9.865.848-4 **Depoentes: Silvana** Maria da Silva, matrícula 9.866.210-4 e outros. Proceda-se as intimações necessárias. Maceió, 15 de agosto de 2016. Eu, Gilmar Oliveira Silva Secretário Maria Inês Silva Presidente da Quarta Câmara Isolada – CPAD

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD/SEPLAG. A Presidente da **Quarta Câmara Isolada da Comissão** Permanente de Processo Administrativo Disciplinar-CPAD/SEPLAG, Sra. Maria Inês Silva, constituída pela Portaria SEPLAG nº 496/2016 D.O.E de 29/02/2016 do Senhor Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, designou em 15 de agosto de 2016, para **AUDIÊNCIA** de Interrogatório e Produção de Provas a ser realizada no dia 23 de agosto de 2016, às 09:00, na sala da referida Comissão, na sede da Secretaria de Estado de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG, localizada na rua Barão de Penedo Nº 293 - Centro, nesta cidade, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 1700-219/2016. Investigada: matrícula nº 22.577-0 **Depoentes: Teresinha** Cristina Cavalcanti Silva, matrícula 2.214-4 e outros. Proceda-se as intimações necessárias. Maceió, 15 de agosto de 2016. Eu, Gilmar Oliveira Silva Secretário Maria Inês Silva Presidente da Quarta Câmara Isolada – CPAD

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar- CPAD/ SEPLAG A Presidente da **Primeira Câmara Isolada** da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar-CPAD/SEPLAG, Ana Paula de Brito Camelo, constituída pela PORTARIA SEGESP/GS Nº 3039/2015 de 22 de maio de 2015 do Senhor Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, designou em 15 de agosto de 2016, **AUDIÊNCIA** para interrogatório e produção de provas, a ser realizada no dia 22 de agosto de 2016, às 10h, na Sala de Audiência da referida Comissão, na sede da SEPLAG, localizada na Rua Barão de Penedo Nº 293 - Centro, nesta cidade, referente ao Processo de Sindicância Administrativa nº 1800- 4067/2013 (Apensado nº 1700-3551/2016), instaurado pela Portaria SEPLAG/GS Nº 4720/2016, publicada no DOE de 25/05/2016. Servidora investigada: matrícula nº 84.775-5. Servidor **depoente: Ricardo Costa** **Bitencourt** e outros que surjam com a investigação. Procedam-se as intimações necessárias. Maceió, 15 de agosto de 2016. Eu, Denise Celina Santos de Araújo Secretária Ana Paula de Brito Camelo Presidente da Primeira Câmara Isolada – CPAD

**18/08/2016**

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG**

**PORTARIA/SEPLAG Nº 8.173/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 1800-003829/2009, através da Portaria de Instauração nº 621/2013, com publicação no DOE/AL em 29/11/2013. **RESOLVE: 1. INOCENTAR** a servidora **MARILEIDE MARQUES DE LIMA**, matrícula nº 826208, e CPF nº 021.247.164-33, ocupante do cargo de MERENDEIRA, indiciada no Processo Administrativo nº 1800-003829/2009, através da Portaria de Instauração nº 621/2013, com base na conclusão da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, bem como no Parecer PGE/PA-00-1094/2016 e Despacho SUB PGE/GAB nº 1176/2016, de lavra da Procuradoria Geral do Estado. 2. **Determinar à Superintendência de Valorização de Pessoas – SVP da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC que proceda ao devido assentamento na ficha funcional da servidora**, sem deixar de observar o disposto no art. 133 da Lei 5.247/91. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 17 de Agosto de 2016. CARLOS CHRISTIAN R. TEIXEIRA SECRETÁRIO DE ESTADO

**19/08/2016**

**SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS**

**PORTARIA Nº 1139/SERIS/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada 47, publicada no Diário Oficial em 10 de agosto de 2015, RESOLVE: I – **DISPENSAR** o servidor: RICARDO CANUTO MACHADO – matrícula 44.706-4, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, abaixo relacionado, o qual atuava como membro; II – **DESIGNAR** a servidora: THAYSA KARLA DE ANDRADE PEREIRA – matrícula 53.203-7, como membro da referida Comissão, **objetivando DAR CONTINUIDADE aos procedimentos em epígrafe;**

PROCESSO PORTARIA

34000-1395/2014 371/sgap/2013

34000-0465/2015 359/15

34000-0468/2015 371/15

34000-0469/2015 370/15

34000-0837/2015 154/2015

-1532/2015 403/seris/2015

34000-1851/2015 595/seris/2015

34000-0389/2015 357/15

34000-0394/2015 322/15

34000-0435/2015 002/2015

34000-0440/2015 306/15

34000-0559/2015 375/15

34000-0589/2015 553/seris/2015

34000-0808/2015 037/SERIS/15

34000-0910/2015 587/15

34000-1068/2015 1083/15

34000-1389/2015 1364/15

34000-1471/2015 052/seris/2015

34000-1528/2015 068/seris/2015

34000-1529/2015 067/seris/2015

34000-1530/2015 069/seris/2015

34000-1542/2015 380/seris/2015

34000-1846/2015 702/seris/2015

34000-1927/2015 1029/seris/2015

34000-0204/2016 042/seris/2016

**SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA – SEPREV**

**PORTARIA SEPREV Nº 07/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, **RESOLVE retificar a Portaria nº 07/2016, que instituiu Comissão de Sindicância,** ONDE SE LÊ: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA A Secretaria de Estado de Prevenção à Violência, ratifica a dispensa de licitação com base no art. 24, II da Lei Federal de nº 8.666/93, em favor da Empresa RB1 SOLUÇÕES EM LIMPEZA LTDA-ME inscrita sob o CNPJ de nº 19.738.841/0001- 29 com proposta no valor total de R$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais), que apresentou proposta no Processo:30004-767/2016, para contratação de mão de obra para limpeza interior e exterior no prédio da nova sede da Secretaria. Maceió, 17 de Agosto de 2016. JARDEL DA SILVA ADERICO Secretário de Estado de Prevenção à Violência **LEIA-SE: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA** A Secretaria de Estado de Prevenção à Violência, ratifica a dispensa de licitação com base no art. 24, II da Lei Federal de nº 8.666/93, em favor da Empresa RB1 SOLUÇÕES EM LIMPEZA LTDA-ME inscrita sob o CNPJ de nº 19.738.841/0001- 29 com proposta no valor total de R$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais), que apresentou proposta no Processo:30004-767/2016, para contratação de mão de obra para limpeza interior e exterior no prédio da nova sede da Secretaria. Maceió, 18 de Agosto de 2016. JARDEL DA SILVA ADERICO Secretário de Estado de Prevenção à Violência

**22/08/2016**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 19 DE AGOSTO DE 2016, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:**

**PROC.4101-3428/11, da UNCISAL** = Acolho o Despacho PGE/PA/CD nº 740/2016, aprovado pelo Despacho SUB PGE/GAB nº 2345/2016, às fls. 57/58, ambos da Procuradoria Geral do Estado, concordando com a conclusão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que opinou pela prática da infração administrativa prevista no art. 140 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE ALAGOAS, pela servidora **TEREZA CRISTINA MESSIAS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 80112-7, rematriculada com o nº 62181, E **DECIDO PELA PENA DE DEMISSÃO,** com base nos artigos 134, inciso II, e 143, inciso I, ambos do mencionado diploma legal. Lavre-se o Decreto de demissão e, em seguida, tornem os autos à UNCISAL para as providências a seu cargo.

**PROC.1800-6863/11, da SEDUC** = Acolho o Parecer PGE/PA-00- 661/2016 e o Despacho Jurídico PGE/PA/CD-1913/2016, aprovado pelo Despacho PGE/GAB nº 1449/2016, de fls. 103/109, todos da Procuradoria Geral do Estado, concordando com a conclusão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que opinou pela prática da infração administrativa prevista no art. 140 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo servidor **FRANK DA SILVA GUIMARÃES,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 863566-8, **E DECIDO PELA PENA DE DEMISSÃO,** com base nos arts. 134, inciso II, e 143, inciso I, ambos do mencionado diploma legal. Lavre-se o Decreto de demissão e, em seguida, tornem os autos à SEDUC para as providências a seu cargo.

**SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL – SERIS**

**JULGAMENTO Processo nº 2101-0002/2013**

Autoridade Julgadora: MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Ten. Cel. QOC PM

Comissão Sindicante: WEIDER MURITIBA NUNES PEREIRA – Presidente INDIRA CARLA DE FREITAS – Membro ALAIN DAVES MORAES LIMA – Membro Irregularidade: Possíveis maus tratos contra reeducando supostamente praticado por Agentes Penitenciários no PMBCO em 17/08/2012. **Face ao apurado nesta Sindicância Administrativa**, este Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social RESOLVE: I – Concordar com o Relatório da Comissão Sindicante, às fls. 42 a 46, pelo **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, por inexistência de sustentação probatória demonstradora de irregularidade, bem como notória perda de objeto; II – Enviar uma cópia do relatório final e conclusivo ao Corregedor Geral de Polícia Judiciária, Sr. Osvaldo Rodrigues Nunes e também ao Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, Sr. Fernando Augusto de Araújo Jorge para apreciação; III – **Arquivar os autos da referida Sindicância Administrativa na Corregedoria/SERIS.** DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em, Maceió 17 de agosto de 2016. MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Ten. Cel. QOC PM Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

**PORTARIA Nº 1130/SERIS/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada n° 47, publicada no Diário Oficial em 10 de agosto de 2015, bem como nas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 145 da Lei Estadual nº 5.247 de 26 de setembro de 1991, com fulcro no art. 158 da mesma lei, **RESOLVE: ART. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL** com a finalidade de apurar irregularidades Administrativas, autoria e materialidade constantes no Acórdão Nº 043/2015 do Conselho Estadual de Segurança Pública. Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão Especial composta pelos seguintes servidores: MARCOS ANTÔNIO ALVES DE LIMA - Ten. Cel. QOC PM, matrícula nº 8932-0, presidente da comissão; GUSTAVO LIMA SILVA MAIA – Maj. QOC PM, matrícula nº 11.333-6, membro da comissão; PATRICK AZEVEDO CAVALCANTE, matrícula nº 53.011-5, membro da comissão; FRANCINE MACHADO LOUREIRO, matrícula nº 33.412-0, secretária da comissão, todos estáveis e em exercício na Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social. Art. 3º É garantido ao(s) investigado(s) o pleno exercício dos direitos preceituados no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da Constituição da República Federativa do Brasil, tais como a ampla defesa e o contraditório. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em, Maceió 17 de agosto de 2016. MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Ten. Cel. QOC PM Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

**PORTARIA Nº 1140/SERIS/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada 47, publicada no Diário Oficial em 10 de agosto de 2015, RESOLVE: I – DISPENSAR o servidor: MARIA CRISTINA TEIXEIRA CAVALCANTE – matrícula 30.140-0, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, abaixo relacionado, o qual atuava como membro; II – DESIGNAR a servidora: THAYSA KARLA DE ANDRADE PEREIRA – matrícula 53.203-7, como membro da referida Comissão, objetivando dar continuidade aos procedimentos em epígrafe;

PROCESSO PORTARIA

2100-2780/2011 220/sgap/11

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em, Maceió 19 de agosto de 2016. MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Ten. Cel. QOC PM Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

**PORTARIA Nº 1131/SERIS/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada n° 47, publicada no Diário Oficial em 10 de agosto de 2015, bem como nas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 145 da Lei Estadual nº 5.247 de 26 de setembro de 1991, com fulcro no art. 158 da mesma lei, **RESOLVE: ART. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONSTITUIR COMISSÃO** com a finalidade de apurar irregularidades Administrativas, autoria e materialidade constantes no Ofício número 72/2016- 20ª PJC. Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: Glauber Luiz de Almeida Melo – matrícula nº 30.145-0, Indira Carla de Freitas – matrícula nº 46.710-3 e Rubia Natasha do Nascimento Lira – matrícula nº 53.159-6, respectivamente, presidente e membros, todos estáveis e em exercício na Corregedoria da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social. Art. 3º É garantido ao(s) investigado(s) o pleno exercício dos direitos preceituados no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da Constituição da República Federativa do Brasil, tais como a ampla defesa e o contraditório. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em, Maceió 17 de agosto de 2016. MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Ten. Cel. QOC PM Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**

**PORTARIA/SEDUC Nº. 8.966/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada Nº 47, de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo - SEE nº 1800-006859/2016. **RESOLVE: 1. DESIGNAR** as servidoras Nair Silva Lira Batista, Professora, Matrícula nº 78.474-5; Maria do Socorro de Lima Melo, Professora, Matrícula nº 32.220-2 e Maria Telma Lúcia da Silva Santos, Professora, Matrícula nº 80.358-8, para, sob a presidência da primeira, **COMPOREM COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a fim de apurar a responsabilidade do servidor, inscrito na matrícula nº 83.235-9, CPF nº 227.450.684-15, lotado na 5ª Gerência Regional de Educação, em Arapiraca, quanto ao seu afastamento desautorizado ao trabalho por mais de 15 (quinze) dias consecutivos. As servidoras integrantes da Comissão acima referida exercerão as suas atividades de acordo com a Portaria nº. 4.226/2015 – D.O.E. de 04.11.2015, devendo iniciar seus trabalhos dentro de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da instalação dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual prazo. 2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 19 de agosto de 2016. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA/SEDUC Nº. 8.965/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada Nº 47, de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo - SEE nº 1800-006514/2016. RESOLVE: 1. Designar as servidoras Nair Silva Lira Batista, Professora, Matrícula nº 78.474-5; Maria do Socorro de Lima Melo, Professora, Matrícula nº 32.220-2 e Maria Telma Lúcia da Silva Santos, Professora, Matrícula nº 80.358-8, para, sob a presidência da primeira, comporem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a responsabilidade da servidora, inscrita na matrícula nº 476-6, CPF nº 643.057.084-34, lotada na Escola Estadual Padre José Soares Pinto, em Pão de Açúcar, quanto ao seu afastamento desautorizado ao trabalho por mais de 15 (quinze) dias consecutivos. As servidoras integrantes da Comissão acima referida exercerão as suas atividades de acordo com a Portaria nº. 4.226/2015 – D.O.E. de 04.11.2015, devendo iniciar seus trabalhos dentro de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da instalação dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual prazo. 2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 19 de agosto de 2016. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA Secretário de Estado da Educação

**ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR**

**DECRETO Nº 49.930, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4101-3428/2011, considerando que a servidora **TEREZA CRISTINA MESSIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 495.716.484- 34, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 80112-7, rematriculada com o nº 62181, lotada na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, foi indiciada em Processo Administrativo Disciplinar no qual resultou julgada e responsabilizada pela prática da infração administrativa de abandono de cargo, RESOLVE aplicar-lhe a pena de **DEMISSÃO**, nos termos do art. 134, inciso II, c/c o art. 140, ambos da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE ALAGOAS. PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de agosto de 2016, 200º da Emancipação Política e 128º da República. JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO Governador

**DECRETO Nº 49.931, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1800-6863/2011, considerando que o servidor **FRANK DA SILVA GUIMARÃES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.103.774- 95, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 863566-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, foi indiciado em Processo Administrativo Disciplinar no qual resultou julgado e responsabilizado pela prática da infração administrativa de abandono de cargo, RESOLVE aplicar-lhe a pena de **DEMISSÃO**, nos termos do art. 134, inciso II, c/c o art. 140, todos da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE ALAGOAS. PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de agosto de 2016, 200º da Emancipação Política e 128º da República. JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO Governador

**23/08/2016**

**SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS**

**PORTARIA Nº 1131/SERIS/2016 (dia 22/08/2016 tem com a mesma portaria)**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada n° 47, publicada no Diário Oficial em 10 de agosto de 2015, bem como nas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 145 da Lei Estadual nº 5.247 de 26 de setembro de 1991, com fulcro no art. 158 da mesma lei, RESOLVE: Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR e constituir comissão com a finalidade de apurar irregularidades Administrativas, autoria e materialidade constantes no Ofício número 72/2016- 20ª PJC. Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: Glauber Luiz de Almeida Melo – matrícula nº 30.145-0, Indira Carla de Freitas – matrícula nº 46.710-3 e Rubia Natasha do Nascimento Lira – matrícula nº 53.159-6, respectivamente, presidente e membros, todos estáveis e em exercício na Corregedoria da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social. Art. 3º É garantido ao(s) investigado(s) o pleno exercício dos direitos preceituados no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da Constituição da República Federativa do Brasil, tais como a ampla defesa e o contraditório. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em, Maceió 17 de agosto de 2016. MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Ten. Cel. QOC PM Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**

**PORTARIA/SEDUC Nº. 8.968/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada Nº 47, de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo - SEE nº 1800-007049/2016. RESOLVE: 1. **DESIGNAR** as servidoras Nair Silva Lira Batista, Professora, Matrícula nº 78.474-5; Maria do Socorro de Lima Melo, Professora, Matrícula nº 32.220-2 e Maria Telma Lúcia da Silva Santos, Professora, Matrícula nº 80.358-8, para, sob a presidência da primeira, **COMPOREM COMISSÃO** DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a responsabilidade da servidora, inscrita na matrícula nº 82.788-6, CPF nº 564.448.694-04, lotada na Escola Estadual Professora Edite Machado, em Capela, quanto ao seu afastamento desautorizado ao trabalho por mais de 15 (quinze) dias consecutivos. As servidoras integrantes da Comissão acima referida exercerão as suas atividades de acordo com a Portaria nº. 4.226/2015 – D.O.E. de 04.11.2015, devendo iniciar seus trabalhos dentro de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da instalação dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual prazo. 2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 22 de agosto de 2016. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA/SEDUC Nº. 8.969/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada Nº 47, de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo - SEE nº 1800-007043/2016. RESOLVE: 1. **DESIGNAR** as servidoras Nair Silva Lira Batista, Professora, Matrícula nº 78.474-5; Maria do Socorro de Lima Melo, Professora, Matrícula nº 32.220-2 e Maria Telma Lúcia da Silva Santos, Professora, Matrícula nº 80.358-8, para, sob a presidência da primeira**, COMPOREM COMISSÃO** DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a responsabilidade do servidor, inscrito na matrícula nº 1.018-9, CPF nº 989.313.264-91, lotado na Escola Estadual Professor Sebastião Felisberto de Carvalho, em Barra de Santo Antônio/AL, quanto ao seu afastamento desautorizado ao trabalho por mais de 15 (quinze) dias consecutivos. As servidoras integrantes da Comissão acima referida exercerão as suas atividades de acordo com a Portaria nº. 4.226/2015 – D.O.E. de 04.11.2015, devendo iniciar seus trabalhos dentro de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da instalação dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual prazo. 2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 22 de agosto de 2016. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA Secretário de Estado da Educação

**GERÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA**

**DESPACHO GCGPJ Nº 0684/2016**

Assente nos autos do procedimento de investigação preliminar que se deixou na delegacia em mira, sob a vigilância exclusiva de suposto guarda municipal, indivíduo encarcerado em decorrência de prisão em flagrante pelo crime de homicídio, vindo o segregado, nesse comenos, a ser resgatado da unidade policial, não logrando mais a polícia deitar mão no indigitado criminoso. Percebo que se trouxe ao caderno investigativo a informação de que nasceu de um acordo entre o chefe de operações e o agente policial que era para estar - mas não estava - de serviço na delegacia, a decisão de deixar o prisioneiro, e a própria unidade, sob os cuidados, apenas, como dito aí acima, do suposto guarda. A destacar-se que as fugas de presos são fatos que denigrem a imagem da instituição e causam prejuízo à Justiça e à sociedade. Diga-se mais. Legou-se a pessoa estranha à repartição o exercício de atividade conferida à Polícia Civil. Entendo, e agora defino a minha posição, que a conduta dos servidores envolvidos constitui, em cognição sumária, transgressão disciplinar, inicialmente capitulada no art. 88, incisos X e XLI, da Lei nº 3.437/75 (ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS). Dispõe o convocado preceito: “Art. 88. São transgressões disciplinares: (..) X - cometer a pessoa estranha à repartição fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargos que lhe competir ou a seus subordinados; (...) XLI - omitir-se na responsabilidade de guarda de presos ou negligenciá-los;” Pois bem. Considerando a necessidade de aprofundamento das investigações em sede de procedimento disciplinar contraditorial, deixo de recepcionar a proposta arquivatória dimanada da autoridade corregedora, ínsita nos relatórios às fls. 38/42 e 98/100, e confluente à exposição, **DESIGNO OS CORREGEDORES REGIONAIS KELLY KRISTYNNE AMORIM DE SOUZA E JOSÉ EDSON DE MEDEIROS FREITAS JÚNIOR, PARA, SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO, PROMOVEREM A APURAÇÃO DO FATO, MEDIANTE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR.** Promova a escrivania a juntada das seguintes peças: 1. ficha funcional dos servidores, notadamente as folhas tocantes aos dados pessoais e aos registros de eventuais elogios e punições; 2. certidão de antecedentes sobre registro de procedimentos disciplinares em face dos servidores. Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária, em Maceió, 22 de agosto de 2016. Delegado OSVALDO RODRIGUES NUNES Gerente da GCGPJ

**GERÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CORREGEDORIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3**

**INTIMAÇÃO POR EDITAL**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instituída pela Portaria/GCGPJ Nº 0109/2016 de 06/07/2016, do Exmº. Sr. Gerente da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária, FAZ SABER ao servidor **AUDENIS SILVA SANTOS** – Mat. 060.534-4, Agente de Policia Civil, por encontrar-se em local incerto e não sabido e aos que virem a presente INTIMAÇÃO, ou dela tiverem conhecimento, que deverá comparecer na Corregedoria de Polícia Judiciária da Região 3, localizada na Av. Comendador Leão, 720, Maceió/AL, (vizinho a Transportadora Atlas e em frente ao Posto de Gasolina BR), no dia 05 de setembro de 2016, às 10h, a fim de ser citado para apresentar Defesa Inicial nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 008/2016-CPJR 3, em tramitação nesta Corregedoria de Policia Judiciária da Região 3, sob pena de revelia, o qual será publicado o referido Edital por três dias consecutivos no Diário Oficial do Estado de Alagoas. Eu, Sandra França do Nascimento Lima, exercendo as funções de Secretária da Comissão, que o digitei e subscrevi, Dê-se Ciência, publique-se e Cumpra-se Maceió, 22 de agosto de 2016. Del. Mario Jorge Marinho Silva Presidente da Comissão Sandra França do Nascimento Lima Responsável pela resenha Mat. 50.545-5

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG**

**PORTARIA/SEPLAG Nº 8.720/2016 (só para conhecimento)**

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 43.794 de 15 de setembro de 2015, por meio do qual acrescentou dispositivos ao Decreto nº 4.076 de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº 1700 - 005279/2016, RESOLVE **CONCEDER DIÁRIAS** em favor da servidora: MARIA INES SILVA Cargo: ASSESSOR DE ADMINISTRACAO CPF: 260.235.044-34 RG: 000000004584960 SSP AL Matrícula: 10076 N° DE DIÁRIAS: 1 (um) diária(s) VALOR UNITÁRIO: R$ 80,00 (oitenta reais) VALOR TOTAL: R$ 80,00 (oitenta reais) PERÍODO: de 30/08/2016 até 31/08/2016 **DESTINO: Penedo - Al OBJETIVO: REALIZAR DILIGÊNCIAS E SOLICITAR DOCUMENTOS DE SERVIDORES INDICIADOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NA REFERIDA LOCALIDADE**. As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 130003 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO - Todo Estado - Fonte 01000, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente. SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 22 de Agosto de 2016. CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA SECRETÁRIO DE ESTADO

**PORTARIA/SEPLAG Nº 8.719/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 43.794 de 15 de setembro de 2015, por meio do qual acrescentou dispositivos ao Decreto nº 4.076 de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº 1700 - 005279/2016, RESOLVE **CONCEDER DIÁRIAS** em favor da servidora: ANA PAULA DE BRITO CAMELO Cargo: ADMINISTRADOR CPF: 843.087.884-04 RG: 000990012500894 SSP AL Matrícula: 29978 N° DE DIÁRIAS: 1 (um) diária(s) VALOR UNITÁRIO: R$ 80,00 (oitenta reais) VALOR TOTAL: R$ 80,00 (oitenta reais) PERÍODO: de 30/08/2016 até 31/08/2016 **DESTINO: Penedo - Al OBJETIVO: Realizar diligências e solicitar documentos de servidores indiciados em processos administrativos disciplinares na referida localidade. As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 130003 -** Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO - Todo Estado - Fonte 01000, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente. SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 22 de Agosto de 2016. CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA SECRETÁRIO DE ESTADO

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**PROC: 4105-1018/2016** - INT: AMGESP - ASS: Aditivo Contratual - DESPACHO PGE/GAB Nº 1951/2016 - Em face do exposto, conheço e aprovo o PARECER PGE-PLIC-CD nº 1776/2016 (fls. 95/98), no sentido da possibilidade da alteração pretendida com a realização do 5º Termo Aditivo ao Contrato AMGESP nº 059/2011, ressaltando-se a **NECESSIDADE DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA**, nos termos retro expostos. À AMGESP. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Maceió, 22 de agosto de 2016. MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS Responsável pela resenha

**GERÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA**

**DESPACHO GCGPJ Nº 0684/2016**

Assente nos autos do procedimento de investigação preliminar que se deixou na delegacia em mira, sob a vigilância exclusiva de suposto guarda municipal, indivíduo encarcerado em decorrência de prisão em flagrante pelo crime de homicídio, vindo o segregado, nesse comenos, a ser resgatado da unidade policial, não logrando mais a polícia deitar mão no indigitado criminoso. Percebo que se trouxe ao caderno investigativo a informação de que nasceu de um acordo entre o chefe de operações e o agente policial que era para estar - mas não estava - de serviço na delegacia, a decisão de deixar o prisioneiro, e a própria unidade, sob os cuidados, apenas, como dito aí acima, do suposto guarda. A destacar-se que as fugas de presos são fatos que denigrem a imagem da instituição e causam prejuízo à Justiça e à sociedade. Diga-se mais. Legou-se a pessoa estranha à repartição o exercício de atividade conferida à Polícia Civil. Entendo, e agora defino a minha posição, que a conduta dos servidores envolvidos constitui, em cognição sumária, transgressão disciplinar, inicialmente capitulada no art. 88, incisos X e XLI, da Lei nº 3.437/75 (ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS). Dispõe o convocado preceito: “Art. 88. São transgressões disciplinares: (..) X - cometer a pessoa estranha à repartição fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargos que lhe competir ou a seus subordinados; (...) XLI - omitir-se na responsabilidade de guarda de presos ou negligenciá-los;” Pois bem. Considerando a necessidade de aprofundamento das investigações em sede de procedimento disciplinar contraditorial, deixo de recepcionar a proposta arquivatória dimanada da autoridade corregedora, ínsita nos relatórios às fls. 38/42 e 98/100, e confluente à exposição, designo os corregedores regionais Kelly Kristynne Amorim de Souza e José Edson de Medeiros Freitas Júnior, para, sob a presidência do primeiro, promoverem a apuração do fato, mediante sindicância administrativa disciplinar. Promova a escrivania a juntada das seguintes peças: 1. ficha funcional dos servidores, notadamente as folhas tocantes aos dados pessoais e aos registros de eventuais elogios e punições; 2. certidão de antecedentes sobre registro de procedimentos disciplinares em face dos servidores. Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária, em Maceió, 22 de agosto de 2016. Delegado OSVALDO RODRIGUES NUNES Gerente da GCGPJ

**24/08/2016**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC**

**PORTARIA/SEDUC Nº. 8.970/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada Nº 47, de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo - SEE nº 1800-006862/2016. RESOLVE: 1. **DESIGNAR** as servidoras Nair Silva Lira Batista, Professora, Matrícula nº 78.474-5; Maria do Socorro de Lima Melo, Professora, Matrícula nº 32.220-2 e Maria Telma Lúcia da Silva Santos, Professora, Matrícula nº 80.358-8, para, sob a presidência da primeira, **COMPOREM COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** a fim de apurar a responsabilidade da servidora, inscrita na matrícula nº 826.966-1, CPF nº 700.371.404-34, lotada na Escola Estadual Adriano Jorge, em Arapiraca, quanto ao seu afastamento desautorizado ao trabalho por mais de 15 (quinze) dias consecutivos. As servidoras integrantes da Comissão acima referida exercerão as suas atividades de acordo com a Portaria nº. 4.226/2015 – D.O.E. de 04.11.2015, devendo iniciar seus trabalhos dentro de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da instalação dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual prazo. 2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 23 de agosto de 2016. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA/SEDUC Nº. 8.971/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada Nº 47, de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo - SEE nº 1800-006964/2016. RESOLVE: 1. **DESIGNAR** as servidoras Nair Silva Lira Batista, Professora, Matrícula nº 78.474-5; Maria do Socorro de Lima Melo, Professora, Matrícula nº 32.220-2 e Maria Telma Lúcia da Silva Santos, Professora, Matrícula nº 80.358-8, para, sob a presidência da primeira, **COMPOREM COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** a fim de apurar a responsabilidade da servidora, inscrita na matrícula nº 9.865.797-6, CPF nº 532.467.645-49, lotada na Escola Estadual Professor Pedro Reys, em Igreja Nova, quanto ao seu afastamento desautorizado ao trabalho por mais de 15 (quinze) dias consecutivos. As servidoras integrantes da Comissão acima referida exercerão as suas atividades de acordo com a Portaria nº. 4.226/2015 – D.O.E. de 04.11.2015, devendo iniciar seus trabalhos dentro de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da instalação dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual prazo. 2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 23 de agosto de 2016. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA Secretário de Estado da Educação

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**PORTARIA SESAU Nº. 204/2016**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2000-16.924/2016 RESOLVE: **DESIGNAR** os servidores PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, Agente Administrativo, matrícula nº 2.056-7, Portador do CPF nº 679.353.114/04, JEOVANI DE BARROS COSTA, Técnico em Recursos Humanos, matrícula nº 6.632-0, portador do CPF nº 111.275.204/82 e SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA, Assistente de Administração, matrícula nº 501.876-5, portador (a) do CPF nº 729.835.584/87, para sob a PRESIDÊNCIA do primeiro, **COMPOR A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, observando as recomendações da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, para apurar possíveis responsabilidades do autor da infração, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias; poderá ser prorrogado excepcionalmente por igual período quando as circunstâncias exigirem, a contar da instalação dos trabalhos. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em Maceió, 18 de Agosto de 2016. ROZANGELA MARIA DE ALMEIDA FERNANDES WYSZOMIRSKA Secretária de Estado da Saúde

**(\*) H O M O L O G A Ç Ã O (\*) REPUBLICADO.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve HOMOLOGAR o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria SESAU nº. 308/2015, de 03 de novembro de 2015, para averiguar os fatos relacionados ao Processo Administrativo albergado sob nº. 2000/6692/2015, e, a unanimidade dos votos, sugeriu pela aplicação de sanção prevista no artigo 87, incisos I e II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a empresa Ibi Life Medical Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.493.078/0001- 49, em vista da inexecução parcial do Contrato nº. 185/2014 – SESAU, sendo autorizado, porém, o pagamento no valor de R$ 157.369,89 (cento e cinquenta e sete mil e trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos), referentes ao fornecimento de material médico-hospitalar destinado ao Hospital Geral do Estado, conforme indicado no Parecer PGE/PLIC nº. 458/2016, da PLIC – Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PLICCD nº. 1163/2016 – Coordenadoria –, da douta Procuradoria Geral do Estado. Assim, após a publicação desta Homologação, no Diário Oficial do Estado, extraia-se cópia integral dos autos para remessa a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, para as providências quanto à aplicação da pena sugerida e a Superintendência de Planejamento, Orçamento e Finanças e Contabilidade, para a adoção das medidas referentes á liquidação da despesa, junto as respectivas áreas técnicas, nos termos da legislação vigente, observando-se, entretanto, o disposto no Parecer emitido pela douta Procuradoria Geral do Estado. Gabinete da Secretária de Estado da Saúde, em Maceió, 20 de julho de 2016. ROZANGELA MARIA DE ALMEIDA FERNANDES WYSZOMIRSKA Secretária de Estado da Saúde **(\*) REPUBLICADO.**

**DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL**

**GERÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA– GCGPJ**

**PORTARIA/GCGPJ Nº 0149/2016**

O GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, por delegação de competência e considerando o que consta do PA nº 20105 001708/2016, RESOLVE: **DESIGNAR** os corregedores JOSÉ EDSON DE MEDEIROS FREITAS JUNIOR, matrícula n° 300.802-9 e CPF n° 007.480.104-08, MÁRIO JORGE MARINHO SILVA, matrícula n° 58.449-5 e CPF n° 483.571.384-20 e KELLY KRISTYNNE A. DE SOUZA, matrícula n° 300.804-5 e CPF n° 007.461.734- 66, para, sob a presidência da primeira, **COMPOREM A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** a fim de apurar indícios de irregularidades, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a contar da instalação dos trabalhos. O prazo de 60 (sessenta) dias poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período quando as circunstâncias exigirem; Determinar o envio das peças à presidência do colegiado para as providências legais incidentes; Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gerencia da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária, Maceió-AL, 23 de agosto de 2016. Delegado OSVALDO RODRIGUES NUNES GERENTE da GCGPJ

**DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL**

**PORTARIA/PC/AL Nº 4296/2016**

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto 4.076/08, e no Processo nº 20105-3501/2016, **RESOLVE CONCEDER DIÁRIAS** em favor do servidor: **JOSINALDO DE ALMEIDA LIMA** Cargo: AGENTE DE POLICIA- nível 0 CPF: 382.236.864-49 RG: 002002001129338 SSP AL Matrícula: 301301 N° DE DIÁRIAS: 0,5 ( e meia) diária(s) VALOR UNITÁRIO: R$ 80,00 (oitenta reais) VALOR TOTAL: R$ 40,00 (quarenta reais) PERÍODO: de 07/07/2016 até 07/07/2016 **DESTINO: PENEDO/AL OBJETIVO: CUMPRIR ORDEM DE MISSÃO Nº 010/2016-CPJR-4 REFERENTE A SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 025/2016-CPJR4.. AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE PORTARIA CORRERÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE TRABALHO - 06181000423700000 -** Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0100000000, Elemento de Despesa 33901414, do Orçamento Vigente. POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 23 de Agosto de 2016. KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO DELEGADA GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL

**DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL**

**PORTARIA/PC/AL Nº 4297/2016**

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto 4.076/08, e no Processo nº 20105-3501/2016, **RESOLVE CONCEDER DIÁRIAS** em favor do servidor: **EDUARDO MOURA RAMALHO** Cargo: AGENTE DE POLICIA- nível 0 CPF: 027.257.014-14 RG: 000000001533121 SSP AL Matrícula: 301172 N° DE DIÁRIAS: 0,5 ( e meia) diária(s) VALOR UNITÁRIO: R$ 80,00 (oitenta reais) VALOR TOTAL: R$ 40,00 (quarenta reais) PERÍODO: de 07/07/2016 até 07/07/2016 DESTINO: Penedo/AL **OBJETIVO: CUMPRIR ORDEM DE MISSÃO Nº 010/2016-CPJR-4 REFERENTE A SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA . AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE PORTARIA CORRERÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE TRABALHO - 06181000423700000** - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0100000000, Elemento de Despesa 33901414, do Orçamento Vigente. POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 23 de Agosto de 2016. KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO DELEGADA GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL

**DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL**

**PORTARIA/PC/AL Nº 4298/2016**

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto 4.076/08, e no Processo nº 20105-3501/2016, RESOLVE **CONCEDER DIÁRIAS** em favor do servidor: **MADSON ALLAN DA SILVA** Cargo: AGENTE DE POLICIA CPF: 008.327.724-29 RG: 000000001729595 SSP AL Matrícula: 300619 N° DE DIÁRIAS: 0,5 ( e meia) diária(s) VALOR UNITÁRIO: R$ 80,00 (oitenta reais) VALOR TOTAL: R$ 40,00 (quarenta reais) PERÍODO: de 07/07/2016 até 07/07/2016 **DESTINO: PENEDO/AL OBJETIVO: CUMPRIR ORDEM DE MISSÃO Nº 010/2016-CPJR-4 REFERENTE A SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** . As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06181000423700000 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0100000000, Elemento de Despesa 33901414, do Orçamento Vigente. POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 23 de Agosto de 2016. KÁTIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO DELEGADA GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA/AL (só para conhecimento)**

EXTRATO DE CONTRATO DE **TERMO DE PRORROGAÇÃO** Primeiro Termo de Prorrogação Proc. N° 0315-061/2016, referente a Inexigibilidade 04/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL. CONTRATADA: Barros e Peixoto, Lemos Advogados Associados CNPJ: 19.958.914/0001-98, Objeto: Contração de serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica e administrativa, especializados na área de Direito Público, destacando-se o acompanhamento de licitações e contratos, elaboração de defesas administrativas junto aos Tribunais de Contas do Estado e da União acompanhando e **assessoria em processos administrativos disciplinares do Município de Delmiro Gouveia** – AL, R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), o qual deverá ser pago através do adimplemento de 12 (doze) parcelas Recursos Próprios. Prazo de vigência 31/12/2016. Luiz Carlos Costa Prefeito

**SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA – SEPREV**

**PORTARIA SEPREV Nº 84/2016 DE 23 DE AGOSTO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e com fulcro no quanto dispõe a Lei Delegada nº. 47 de 10 de agosto de 2015, artigo 34, IV, “a”, 6, bem como na Portaria/ SEPREV nº 45 de 02 de agosto de 2016 e na Portaria/SEPREV nº 80 de 03 de agosto de 2016, RESOLVE: Artigo 1º - **FICA INSTITUÍDA A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA** para Apuração de Desvio de Conduta de Socioeducadores, conforme artigo 11 da Portaria/SEPREV nº 80/2016. Artigo 2º - Ficam **DESIGNADOS** os servidores: CÁSSIA MARIA SANTOS MORENO – Matrícula 65.905-3, MARIO TRANQUELINO DOS SANTOS – Matrícula 5.484 e RAFAELA DE QUEIROZ TORRES BARROS PINTO – CPF Nº 077.671.924-66, para constituírem a Comissão Permanente de Sindicância para Apuração de Desvio de Conduta, instituída no artigo anterior, devendo apresentar suas conclusões no prazo de 30 dias, conforme Portaria/SEPREV nº 80/2016. Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data da sua publicação. Maceió, 23 de agosto de 2016. JARDEL DA SILVA ADERICO Secretário de Estado de Prevenção à Violência

**25/08/2016**

**SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL – SERIS**

**JULGAMENTO**

Procedimento: **Processo Administrativo Disciplinar Processo nº 2101-0044/2014 – Portaria nº 767/sgap/13** Autoridade Julgadora: MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Ten. Cel. QOC PM Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar fato narrado no memo 419/13-GNSP/EPRBQC-SGAP, oriundo do Estabelecimento Prisional Rubens Braga Quintella, o qual versa sobre possíveis valores monetários sacadas irregularmente da conta do reeducando Jose Cícero Trindade, Alcatraz 20081202962. 1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 134, inciso II c/c o art. 140, ambos da Lei nº 5.247/91; 2. **DECIDO pelo ARQUIVAMENTO** do presente Procedimento Administrativo de acordo com o disposto no art. 134, inciso II c/c o art. 140, ambos da Lei nº 5.247/91; 3. ARQUIVE-SE os autos do referido Processo Administrativo Disciplinar nesta pasta. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em, Maceió 21 de março de 2016. MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Ten. Cel. QOC PM Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

**JULGAMENTO**

Procedimento: **Processo Administrativo Disciplinar Processo nº 2101-0215/2014 – Portaria nº 095/Sgap/14** Autoridade Julgadora: MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Ten. Cel. QOC PM Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar possível irregularidade praticada pelo servidor Josenaldo Francisco Almeida Silva no dia 14 de setembro de 2013, lotado no EPSMPCDS 1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 157, inciso I, da Lei nº 5.247/91; 2. **DECIDO pela ADVERTÊNCIA** do citado servidor de acordo com o disposto no art.157, I, da lei nº 5.247 de 26 de julho de 1991, na esfera desta Corregedoria; **3. DECIDO pela abertura de um Processo Administrativo Disciplinar para apurar o fato narrado no memo n.º 036/GSD/EPSMPCDS**, constante nos autos deste procedimento administrativo; 4. **ARQUIVE-SE** os autos da referida Sindicância Administrativa nesta pasta. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em, Maceió 07 de junho de 2016. MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Ten. Cel. QOC PM Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

**JULGAMENTO**

Procedimento: **Sindicância Administrativa Processo nº 2101-0576/2014 – Portaria nº 315/SGAP/2014** Autoridade Julgadora: MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Ten. Cel. QOC PM Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidade noticiada no Memorando nº 1097/13-GER, sobre colisão de veículos em transferência de reeducandos da Delegacia Regional de Penedo para o Presídio do Agreste em 02 de dezembro de 2013. 1. ACATO o relatório da Comissão de Sindicância Administrativa às fls. 51 a 56, conforme o art. 153, inciso VI da Lei nº 5.247 de 26 de Julho de 1991; 2. **Decido pelo arquivamento da presente sindicância administrativa** de acordo com o disposto no art.157, I da Lei nº 5.247 de 26 de julho de 1991, na esfera desta Corregedoria. 3. **ARQUIVAR** os autos desta Sindicância Administrativa na Corregedoria da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em, Maceió 29 de julho de 2016. MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Ten. Cel. QOC PM Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

**JULGAMENTO**

Procedimento: **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 2101-1181/2013 – PORTARIA Nº 360/SGAP/13** Autoridade Julgadora: MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Ten. Cel. QOC PM Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar possível contenda entre servidores lotados no Presídio de Segurança Média Professor Cyridião Durval e Silva no dia 27 de maio de 2013. 1. ACATO o relatório da Comissão de Sindicância Administrativo, conforme o art. 157, inciso I, da Lei nº 5.247/91; 2. **Decido pelo arquivamento** do presente procedimento administrativo de acordo com o disposto no art.157, I, da lei nº 5.247 de 26 de julho de 1991, na esfera desta Corregedoria. **3. ARQUIVE-SE** os autos da referida Sindicância Administrativa nesta pasta. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em, Maceió 23 de março de 2016. MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Ten. Cel. QOC PM Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

**JULGAMENTO**

Procedimento: **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PROCESSO Nº 34000-0843/2014 – PORTARIA Nº 983/SERIS/14** Autoridade Julgadora: MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Ten. Cel. QOC PM Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar possível irregularidade administrativa praticada por servidor efetivo lotado no CPJ no mês de Abril/2014. 1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo, conforme o art. 157, inciso I, da Lei nº 5.247/91; **2. DECIDO pelo ARQUIVAMENTO do presente Procedimento Administrativo** de acordo com o disposto no art.157, I, da lei nº 5.247 de 26 de julho de 1991, na esfera desta Corregedoria. **3. ARQUIVE-SE** os autos da referida sindicância administrativa nesta pasta. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em, Maceió 18 de abril de 2016. MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Ten. Cel. QOC PM Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

**JULGAMENTO**

Procedimento: **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 34000-0591/2015 – PORTARIA Nº 557/15** Autoridade Julgadora: MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Ten. Cel. QOC PM Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar fato noticiado no Ofício n.º 66/2015-GP JEP, o qual trata de possíveis agressões praticadas por Agentes Penitenciários lotados na Casa de Custódia da Capital, ao reeducando Erivaldo Santos Vieira da Silva. 1. ACATO o relatório da Comissão de Sindicância Administrativa, fls. 17 à 21, conforme o art. 157, inciso I, da Lei nº 5.247/91; **2. DECIDO PELO ARQUIVAMENTO** do presente Procedimento Administrativo de acordo com o disposto no art.157, I, da lei nº 5.247 de 26 de julho de 1991, na esfera desta Corregedoria. **3. ARQUIVE-SE** os autos do referido processo administrativo disciplinar nesta pasta.DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em, Maceió 31 de maio de 2016. MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Ten. Cel. QOC PM Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

**JULGAMENTO**

Procedimento: **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 34000-0765/15 – PORTARIA Nº 583/15** Autoridade Julgadora: MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Ten. Cel. QOC PM Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidade noticiado no Ofício 63/2015-GPJEP sobre tentativa de fuga no Centro Psiquiátrico Pedro Marinho Suruagy. 1. ACATO o relatório da Comissão de Sindicância Administrativa às fls. 39 a 43, conforme o art. 153, inciso VI da Lei nº 5.247 de 26 de Julho de 1991; **2. DECIDO PELO ARQUIVAMENTO DA PRESENTE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, de acordo com o disposto no art.157, I da Lei nº 5.247 de 26 de julho de 1991, na esfera desta Corregedoria. 3. **ARQUIVAR** os autos desta Sindicância Adminsitrativa na Corregedoria da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em, Maceió 29 de julho de 2016. MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Ten. Cel. QOC PM Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

**JULGAMENTO**

Procedimento: **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PROCESSO Nº 34000-1400/2014 – PORTARIA Nº 1700/SERIS/14** Autoridade Julgadora: MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Ten. Cel. QOC PM Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar suposto descumprimento ao inciso IX do artigo 118 da Lei 5.247/91 cometido por Agente Penitenciário, lotado no Estabelecimento Prisional Feminino Santa Luzia. 1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, às fls. 27 a 30, conforme o art. 157, inciso I, da Lei nº 5.247/91**; 2. DECIDO pelo ARQUIVAMENTO** do presente Procedimento Administrativo de acordo com o disposto no art.157, I, da lei nº 5.247 de 26 de julho de 1991, na esfera desta Corregedoria. **3. ARQUIVE-SE** os autos do referido Processo Administrativo Disciplinar nesta pasta. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em, Maceió 25 de maio de 2016. MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Ten. Cel. QOC PM Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

**JULGAMENTO**

Procedimento: **Processo Administrativo Disciplinar Processo nº 34000-1410/2014 – Portaria nº 1704/seris/14** Autoridade Julgadora: MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Ten. Cel. QOC PM Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar suposto descumprimento ao inciso IX do artigo 118 da Lei 5.247/91 cometido por Agente Penitenciário, lotado na Casa de Custódia da Capital. 1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 157, inciso I, da Lei nº 5.247/91; 2. **DECIDO pelo ARQUIVAMENTO do presente Procedimento Administrativo** de acordo com o disposto no art.157, I, da lei nº 5.247 de 26 de julho de 1991, na esfera desta Corregedoria. **3. ARQUIVE-SE** os autos do referido Processo Administrativo Disciplinar nesta pasta. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em, Maceió 25 de maio de 2016. MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Ten. Cel. QOC PM Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

**PORTARIA 1143/SERIS/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada n° 47, publicada no Diário Oficial em 10 de agosto de 2015, com base no artigo 59 da Lei de Execuções Penais - LEP, bem como no Decreto nº 38.295 de 14 de fevereiro de 2000 - Regulamento do Sistema Penitenciário RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para compor o Conselho Disciplinar da seguinte Unidade Penitenciária:

PRESÍDIO DO AGRESTE NOME FUNÇÃO MATRÍCULA

RODRIGO DE LIMA E SILVA PRESIDENTE 53.307-6

ALVARO DA COSTA LIMA SECRETÁRIO 50.991-4

DÉBORA ELIAS DE AMORIM MEMBRO 51.038-6

PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA MEMBRO 90205

SUELY MIRANDA ALVES DA GRAÇA MEMBRO 90208

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em, Maceió 23 de agosto de 2016. MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS - Ten. Cel. QOC PM Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO – SEPLAG**

**PORTARIA/SEPLAG Nº 8.793/2016**

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD. O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE: Art. 1º Tornar ciente que foram designados os servidores, a seguir relacionados, para integrarem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, na condição de titulares e suplentes:

1ª CÂMARA ISOLADA

ANA PAULA DE BRITO CAMELO, Administrador, Matrícula Nº 29.978-2 - PRESIDENTE DENISE CELINA SANTOS DE ARAÚJO, Contador, Matrícula Nº 42771-3 - VOGAL LAUDIREGE FERNANDES LIMA, Professor Assistente, Matrícula Nº 298- 4 – VOGAL

2ª CÂMARA ISOLADA

FABÍOLA ANDRÉA DELMONI SILVA RIOS, Assessor de Administração, Matrícula Nº 54.022-6 - PRESIDENTE LÚCIA FERNANDA NEPOMUCENO GRAÇA FREIRE, Administrador, Matrícula Nº 39.811-0 - VOGAL ROSALIE CRISTINE LIMA DO AMARAL, Pesquisador de Informações Sociais, Matrícula Nº14.839-3 – VOGAL

3ª CÂMARA ISOLADA

NÚBIA IVETE MONTEIRO DE OLIVEIRA, Administrador, Matrícula Nº 29.428-4 - PRESIDENTE WALESCA MARIA CAVALCANTE PAES, Relações Públicas, Matrícula Nº 42.772-1 - VOGAL GENILDO JOSÉ DA SILVA, Economista, Matrícula Nº 863.567-6 – VOGAL

4ª CÂMARA ISOLADA

MARIA INÊS SILVA, Assessor de Administração, Matrícula Nº 10076-5 - PRESIDENTE GILMAR OLIVEIRA SILVA, Assessor de Serviços Administrativos, Matrícula Nº 33.041-8 - VOGAL ODETE MACHADO BANDEIRA DA SILVA, Assessor de Serviços Administrativos, Matrícula Nº 54.249-0 – VOGAL

SUPLENTES:

SANDRA MARIA LOPES ATANASOV, Auxiliar de Programador Industrial, Matrícula Nº 54.293-9 SIMONE CEDRO CORREIA DE ARAÚJO, Pesquisador de Informações Sociais, Matrícula Nº 33.106-6 GUTTEMBERGUE MOURA CAVALCANTE, Administrador, Matrícula Nº 863.561-7 GRINAURIA MARIA FERREIRA ROMEIRO, Assessor de Administração, Matrícula Nº 54.052-8

**Art. 2º - Incumbir à servidora LAUDIREGE FERNANDES LIMA à condição de Presidente Geral da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD**; Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Maceió-Al, em 24 de Agosto de 2016. CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

**ESTADO DE ALAGOAS SECRETÁRIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL GERÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nº | PROCEDIMENTOS | QUANTIDADE |
| **01** | INQUÉRITOS POLICIAIS INSTAURADOS |  |
| **02** | TCO’S |  |
| **03** | BO’S |  |
| **04** | FLAGRANTES |  |
| **05** | PRISÕES TEMPORÁRIAS REPRESENTADAS |  |
| **06** | PRISÕES PREVENTIVAS REPRESENTADAS |  |
| **07** | BUSCAS E APREENSÕES REPRESENTADAS |  |
| **08** | TOTAL DE INQUÉRITOS POLICIAIS EM ANDAMENTO |  |
| **09** | INQUÉRITOS POLICIAIS RELATADOS ENCAMINHADOS AO MP/AL |  |
| **10** | INQUÉRITOS POLICIAIS RELATADOS ENCAMINHADOS À JUSTIÇA |  |
| **11** | INQUÉRITOS POLICIAIS NÃO RELATADOS ENCAMINHADOS AO MP/AL |  |
| **12** | INQUÉRITOS POLICIAIS NÃO RELATADOS ENCAMINHADOS À JUSTIÇA |  |

Nos expedientes enviados por este órgão censório aos delegados de Polícia Civil objetivando o cumprimento da providência, ficou claro que a planilha deveria ser remetida, devidamente preenchida com os dados acima, até o terceiro dia útil do mês subsequente, para posterior remessa, por esta Casa, ao CONSEG, até o quinto dia útil, conforme solicitado pelo órgão colegiado. **NOTO QUE AGORA EM RELAÇÃO AO MÊS DE JULHO/2016, DELEGADOS QUEDARAM-SE INERTES.** Ou seja, abstiveram-se do cumprimento do envio da planilha ou a enviaram em atraso, conforme certidão lançada nestes autos. **A CONDUTA DOS SERVIDORES ENVOLVIDOS CONSTITUI, EM COGNIÇÃO SUMÁRIA, TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR,** a priori capitulada no art. 88, incisos XXIV e XXV, in fine, da Lei n° 3.437/75 - ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS. Dispõe o convocado preceito: Art. 88 - São transgressões disciplinares: XXIV - negligenciar ou descumprir a execução de qualquer ordem legítima; XXV - trabalhar incorretamente, de modo intencional, com o fim de prejudicar o andamento do serviço, ou negligenciar no cumprimento dos seus deveres; Há que se atentar para o dever que se impõe à autoridade, que se depara com irregularidade no serviço público, de proceder à apuração do fato. Assim visto, **DESIGNO** os corregedores regionais KELLY KRISTYNNE AMORIM DE SOUZA, matrícula n° 300.804-5 e CPF n° 007.461.734-66 e JOSÉ EDSON DE MEDEIROS FREITAS JUNIOR, matrícula n° 300.802-9 e CPF n° 007.480.104- 08, para sob a presidência do primeiro, **PROMOVEREM A APURAÇÃO DO FATO, MEDIANTE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**. Comunique-se ao CONSEG. Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária em Maceió, 24 de agosto de 2016. Delegado Osvaldo Rodrigues Nunes Gerente da GCGPJ7

**26/08/2016**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**O SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, JOSÉ CLÁUDIO ATAÍDE ACIOLI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DESPACHOU EM DATA DE 25 DE AGOSTO DE 2016 O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S)**

**PROC: 1800.5608/2011. - INT: SEDUC.** - ASS: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA. - DESPACHO SUB PGE/GAB N° 2713/2016 - Aprovo o Parecer PGE/ PA-00-2278/2016, devidamente apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, conclusivo pela regularidade formal da Sindicância Administrativa Disciplinar, com a seguinte ementa: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA. Satisfação dos pressupostos legais. Observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório. Regularidade Formal. Vão os autos à SEDUC, para as providências cabíveis

**PROC: 1800.10983/2009. - INT: SEDUC.** - ASS: COMUNICAÇÃO DE SERVIDOR SEM FREQUÊNCIA. - DESPACHO SUB PGE/GAB N° 2735/2016 - Aprovo o Parecer PGE/PA-00-2296/2016, já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, conclusivo pelo deferimento do pleito, com a seguinte ementa: ADMINISTRATIVO. CONSTITUCIONAL. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ABANDONO DE CARGO NA CONFORMIDADE DO ARTIGO 140, DA LEI Nº 5.247/1991 DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS. CARACTERIZADO O “ANIMUS ABANDONANDI”. APRESENTAÇÃO DE DEFESA ESCRITA PARA CUMPRIMENTO DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓ- RIO NA FORMA DO ARTIGO 5º, L IV E LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. RELATÓRIO FINAL PELA DEMISSÃO DO SERVIDOR. ACOLHIMENTO DO RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – CPAD/SEE. OBSERVADO O DISPOSTO NOS §§ 1º E 3º DO ARTIGO 177 DA LEI Nº 5.247 DE 26/07/1991. REMESSA FINAL AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. PELO DEFERIMENTO. Vão os autos à SEDUC, para as providências cabíveis.

**PROC: 1800.8425/2011. - INT: SEDUC.** - ASS: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA. - DESPACHO SUB PGE/GAB N° 2712/2016 - Aprovo o Parecer PGE/ PA-00-2180/2016, devidamente apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, conclusivo pelo arquivamento do presente feito, com a seguinte ementa: SERVIDOR PÚBLICO. SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA. REGULARIDADE FORMAL DO PROCESSO. ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. ARQUIVAMENTO, COM FULCRO NO ART. 157,I, DA LEI Nº 5.247/1991. Vão os autos à SEDUC, para as providências cabíveis.

**DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL**

**GERÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA**

**DESPACHO GCGPJ Nº 0694 /2016**

Recebo **procedimento de investigação preliminar tombado sob o nº 094/2016-CPJ-R4**, aberto em decorrência de comunicação do juízo de Direito de Piaçabuçu tocante ao não cumprimento de ordem judicial (mandado de prisão). Procedida à instrução, a autoridade corregedora exarou relatório propugnando pela instauração de sindicância administrativa disciplinar em face do delegado que identifica. Reproduzo trecho do considerado relatório: “Infere-se dos autos que houve solicitação reiterada por parte da autoridade judicial de Piaçabuçu no que concerne à prestação de informações tangentes ao cumprimento do mandado de prisão referenciado, sem que houvesse pronunciamento por parte do servidor investigado, o que, a priori, viola o disposto nos incisos XXIV e XXV do art. 88 da Lei 3.437/75.” E mais adiante: “In casu, não restou comprovado que houve sequer comunicação ao juízo acerca do cumprimento ou não do mandado em destaque à época da solicitação judicial em tela, o que demanda a deflagração de procedimento pertinente - **Sindicância Administrativa Disciplinar**, na qual serão observados os postulados do contraditório e da ampla defesa.” Refutou-se no relatório final da autoridade correcional a alegação do delegado quanto ao pequeno efetivo policial, uma vez as equipes das duas unidades policiais nas quais ele então oficiava trabalhavam de forma conjunta e eram suficiente à deflagração de operação no escopo de cumprir a ordem judicial. Também entendo que a conduta do servidor acima referido indica, em cognição sumária, transgressão disciplinar, inicialmente capitulada no dispositivo acima apontados. “Art. 88. São transgressões disciplinares: (...) XXIV - negligenciar ou descumprir a execução de qualquer ordem legítima; XXV - trabalhar incorretamente, de modo intencional, com o fim de prejudicar o andamento do serviço, ou negligenciar no cumprimento dos seus deveres;” Sendo assim, e tendo em vista a necessidade de aprofundamento das investigações em sede de procedimento disciplinar contraditorial, recepciono a proposta de instauração de Sindicância Administrativa Disciplina, ao tempo em que designo os corregedores regionais MÁRIO JORGE MARINHO SILVA, matrícula n° 58.449-5 e CPF nº 483.571.384-20 e JOSÉ EDSON DE MEDEIROS **FREITAS JUNIOR, matrícula n° 300.802-9 e CPF n° 007.480.104-08, para, sob a presidência do** primeiro, promoverem a apuração do fato. Promova a escrivania a juntada das seguintes peças: 1. ficha funcional do servidor, notadamente as folhas tocantes aos dados pessoais e aos registros de eventuais elogios e punições; 2. certidão de antecedentes sobre registro de procedimentos disciplinares em face do servidor. Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária, em Maceió, 25 de agosto de 2016. Delegado OSVALDO RODRIGUES NUNES Gerente da GCGPJ

**29/08/2016**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**

**PORTARIA/SEDUC Nº. 9.056/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada Nº 47, de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo - SEE nº 1800-006869/2016. RESOLVE: 1. **DESIGNAR** as servidoras Nair Silva Lira Batista, Professora, Matrícula nº 78.474-5; Maria do Socorro de Lima Melo, Professora, Matrícula nº 32.220-2 e Maria Telma Lúcia da Silva Santos, Professora, Matrícula nº 80.358-8, para, sob a presidência da primeira, **COMPOREM COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a fim de apurar a responsabilidade da servidora, inscrita na matrícula nº 86.808-6, lotada na Escola Estadual Padre Jefferson de Carvalho, em Arapiraca, quanto ao seu afastamento desautorizado ao trabalho por mais de 15 (quinze) dias consecutivos. As servidoras integrantes da Comissão acima referida exercerão as suas atividades de acordo com a Portaria nº. 4.226/2015 – D.O.E. de 04.11.2015, devendo iniciar seus trabalhos dentro de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da instalação dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual prazo. 2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 26 de agosto de 2016. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA/SEDUC Nº. 9.057/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada Nº 47, de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo - SEE nº 1800-007014/2016. RESOLVE: 1. **DESIGNAR** as servidoras Nair Silva Lira Batista, Professora, Matrícula nº 78.474-5; Maria do Socorro de Lima Melo, Professora, Matrícula nº 32.220-2 e Maria Telma Lúcia da Silva Santos, Professora, Matrícula nº 80.358-8, para, sob a presidência da primeira**, COMPOREM COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a fim de apurar a responsabilidade do servidor, inscrito na matrícula nº 18.886-7, CPF nº 280.807.344-53, lotado na Escola Estadual Professora Miran Marroquim de Quintella Cavalcante, em Maceió/AL, quanto ao seu afastamento desautorizado ao trabalho por mais de 15 (quinze) dias consecutivos. As servidoras integrantes da Comissão acima referida exercerão as suas atividades de acordo com a Portaria nº. 4.226/2015 – D.O.E. de 04.11.2015, devendo iniciar seus trabalhos dentro de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da instalação dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual prazo. 2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 26 de agosto de 2016. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA/SEDUC Nº. 9.058/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada Nº 47, de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo - SEE nº 1800-007016/2016. RESOLVE: 1. **DESIGNAR** as servidoras Nair Silva Lira Batista, Professora, Matrícula nº 78.474-5; Maria do Socorro de Lima Melo, Professora, Matrícula nº 32.220-2 e Maria Telma Lúcia da Silva Santos, Professora, Matrícula nº 80.358-8, para, sob a presidência da primeira, **COMPOREM COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a fim de apurar a responsabilidade do servidor, inscrito na matrícula nº 53.532-0, CPF nº 028.924.544-33, lotado na Escola Estadual Professora Ana Maria Teodósio, em Poço das Trincheiras, quanto ao seu afastamento desautorizado ao trabalho por mais de 15 (quinze) dias consecutivos. As servidoras integrantes da Comissão acima referida exercerão as suas atividades de acordo com a Portaria nº. 4.226/2015 – D.O.E. de 04.11.2015, devendo iniciar seus trabalhos dentro de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da instalação dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual prazo. 2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 26 de agosto de 2016. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA Secretário de Estado da Educação

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**H O M O L O G A Ç Ã O**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve HOMOLOGAR o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Administrativa, instituída pela Portaria SESAU nº. 48/2016, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, em data de 15 de fevereiro de 2016, para averiguar os fatos relacionados ao Processo Administrativo albergado sob nº. 2000/18415/2015, e, a unanimidade dos votos, com fulcro no Artigo 118, inciso III, da Lei Estadual nº. 5.247, de 26 de julho de 1991, pela aplicação da pena de 07 (sete) dias de suspensão ao servidor AMARO ELIAS ARRUDA CEDRIM, inscrito no CPF sob nº. 098.665.404-30, do Quadro de Cargos Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, lotado nesta Secretaria de Estado, sob Matrícula nº. 6.755-5, ocupante do cargo de Agente Administrativo, bem como, ao ressarcimento pelo prejuízo causado ao erário, no que foi aprovado pelo Despacho PGE/PA-00-728/2016, da Procuradoria Administrativa, pelo Despacho Jurídico PGE/PA-CD-2153/2016 – Coordenadoria –, e pelo Despacho SUB PGE/GAB nº. 1627/2016, da douta Procuradoria Geral do Estado e ratificado pela Assessoria Técnica, deste Gabinete. Assim, após a publicação desta Homologação, no Diário Oficial do Estado, extraíam-se cópias integrais dos autos para envio a Agência de Modernização da Gestão de Processos, no sentido de agilizar a tramitação dos processos licitatórios, em tramitação naquele órgão, referente a manutenção dos veículos que integram a frota da Secretaria de Estado da Saúde, conforme sugerido no Despacho Jurídico PGE/PA-CD-2153/2016 – Coordenadoria –, aprovado pelo Despacho SUB PGE/ GAB nº. 1627/2016, e a Gerência Executiva de Valorização de Pessoas, para registro em seus assentamentos funcionais. Encaminhe-se ainda, a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para conhecimento e providências pertinentes ao arquivamento dos autos, e a instauração de novo processo para, garantido o direito a ampla defesa, haja o ressarcimento ao erário, conforme sugerido no Despacho Jurídico PGE/PACD-2153/2016 – Coordenadoria –, aprovado pelo Despacho SUB PGE/GAB nº. 1627/2016, da douta Procuradoria Geral do Estado. Gabinete da Secretária de Estado da Saúde, em Maceió, 19 de agosto de 2016016. ROZANGELA MARIA DE ALMEIDA FERNANDES WYSZOMIRSKA Secretária de Estado da Saúde

**DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL**

**GERÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CORREGEDORIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3**

**INTIMAÇÃO POR EDITAL**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instituída pela Portaria/GCGPJ Nº 0109/2016 de 06/07/2016, do Exmº. Sr. Gerente da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária, FAZ SABER ao servidor **AUDENIS SILVA SANTOS - MAT. 060.534-4**, Agente de Policia Civil, por encontrar-se em local incerto e não sabido e aos que virem a presente INTIMAÇÃO, ou dela tiverem conhecimento, que deverá comparecer na Corregedoria de Polícia Judiciária da Região 3, localizada na Av. Comendador Leão, 720, Maceió/AL, (vizinho a Transportadora Atlas e em frente ao Posto de Gasolina BR), no dia 05 de setembro de 2016, às 10h, a fim de ser citado para apresentar Defesa Inicial nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 008/2016-CPJR 3, em tramitação nesta Corregedoria de Policia Judiciária da Região 3, sob pena de revelia, o qual será publicado o referido Edital por três dias consecutivos no Diário Oficial do Estado de Alagoas. Eu, Sandra França do Nascimento Lima, exercendo as funções de Secretária da Comissão, que o digitei e subscrevi, Dê-se Ciência, publique-se e Cumpra-se Maceió, 22 de agosto de 2016. Del. Mario Jorge Marinho Silva Presidente da Comissão

**GERÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA**

**DESPACHO/GCGPJ Nº 0679/2016**

Ref.: Autos nº 0000056-44.2013.8.02.0067 Trata-se de cópia de peças extraídas de processo judicial decorrente de prisão em flagrante delito, remetidas a este órgão correcional pelo Juízo da 10ª Criminal da Capital, que reclama de acentuado atraso no envio do resultante inquérito, asseverando, então: “Comunique-se à Corregedoria correspondente à respectiva delegacia a inércia da autoridade policial, a fim de que adote as eventuais sanções disciplinares”. Anote-se que, recebidos os autos de prisão em flagrante delito, em dezembro de 2013, o juiz plantonista, em decisão fundamentada, homologou a referida prisão, ao tempo em que concedeu a liberdade provisória ao autuado, e em sua parte final determinou que “caso o inquérito não seja remetido no prazo legal de 30 dias a contar da prisão, oficie-se à Autoridade Policial...”. Assenta-se que apesar de intimada reiteradas vezes no intuito de remeter o inquérito à Justiça, a autoridade policial alheou-se no cumprimento da ordem legal, não obstante já decorridos quase três anos. Não há, nos autos, agregue-se, informação de que o delegado - que, por sinal, está na unidade policial desde a instauração do inquérito - haja, sequer, apresentado justificativa a respeito do alargado atraso à autoridade judiciária. Isso posto, vislumbro que a conduta do servidor envolvido, prima facie, pode vir encerrar a infração administrativa despertada no art. 88, incisos XXIV e XXV, da Lei n° 3.437/75 - ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS. “Lei nº 3.437/75 (Estatuto da Polícia Civil do Estado de Alagoas) Art. 88 - São transgressões disciplinares: XXIV - negligenciar ou descumprir a execução de qualquer ordem legítima; XXV - trabalhar incorretamente, de modo intencional, com o fim de prejudicar o andamento do serviço, ou negligenciar no cumprimento dos seus deveres;” A apuração de suposta falta funcional constitui imperativo inescusável, não comportando discricionariedade. Observe a linguagem legal: “Lei nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas. (...) Art. 145. A autoridade que tiver ciência no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.” Tendo em vista a breve exposição fática, designo os corregedores regionais MÁRIO JORGE MARINHO SILVA, matrícula n° 58.449-5 e CPF n° 483.571.384-20 e JOSÉ EDSON DE MEDEIROS FREITAS JUNIOR, matrícula n° 300.802-9 e CPF n° 007.480.104-08, para sob a presidência do primeiro, **PROMOVEREM A APURAÇÃO DA OCORRÊNCIA, MEDIANTE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR.** Promova a escrivania a juntada das seguintes peças: 1. ficha funcional do servidor, notadamente as folhas tocantes aos dados pessoais e aos registros de eventuais elogios e punições; 2. certidão de antecedentes sobre registro de procedimentos disciplinares em face do servidor. Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária em Maceió, 26 de agosto de 2016. Delegado Osvaldo Rodrigues Nunes Gerente da GCGPJ

**30/08/2016**

**DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL**

**GERÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA - CORREGEDORIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3**

**INTIMAÇÃO POR EDITAL**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instituída pela Portaria/GCGPJ Nº 0109/2016 de 06/07/2016, do Exmº. Sr. Gerente da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária, FAZ SABER ao servidor **AUDENIS SILVA SANTOS - MAT. 060.534-4**, Agente de Policia Civil, por encontrar-se em local incerto e não sabido e aos que virem a presente INTIMAÇÃO, ou dela tiverem conhecimento, que deverá comparecer na Corregedoria de Polícia Judiciária da Região 3, localizada na Av. Comendador Leão, 720, Maceió/AL, (vizinho a Transportadora Atlas e em frente ao Posto de Gasolina BR), no dia 05 de setembro de 2016, às 10h, a fim de ser citado para apresentar Defesa Inicial nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 008/2016-CPJR 3, em tramitação nesta Corregedoria de Policia Judiciária da Região 3, sob pena de revelia, o qual será publicado o referido Edital por três dias consecutivos no Diário Oficial do Estado de Alagoas. Eu, Sandra França do Nascimento Lima, exercendo as funções de Secretária da Comissão, que o digitei e subscrevi, Dê-se Ciência, publique-se e Cumpra-se Maceió, 22 de agosto de 2016. Del. Mario Jorge Marinho Silva Presidente da Comissão

**DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL-DGPC**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Del. PAULO CERQUEIRA e sua Assessoria Técnica, em conformidade com a Portaria n.º 2170/2015-DGPC, despacharam os seguintes processos:**

**PROC.nº.20105-06967/2015** - INT.: FERNANDO ARTUR DOS SANTOS - ASS.: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - DESP.: 1. Tratam-se os autos de processo administrativo instaurado nesta DGPC, em razão de requerimento manejado pelo servidor FERNANDO ARTUR DOS SANTOS, Delegado de Polícia Civil, matrícula n° 58.442-8, solicitando aposentadoria por tempo de contribuição, fl. 02; 2. Cópia dos Documentos pessoais do requerente, fls. 03/05; 3. Conforme certidão emitida no dia 13 de outubro de 2015 pela SEPLAG à fl. 06, o servidor/requerente já detinha 37 (trinta e sete) anos, 07 (sete) meses e 07 (sete) dias de serviços prestados; 4. Certidão emitida pela SEPLAG à fl. 08, informando acerca do ato de nomeação do servidor/requerente; 5. Foram os autos remetidos à Supervisão Executiva de Valorização de Pessoas, que remeteu ao PROTOCOLO desta Instituição Policial para fazer juntada do processo SEAD n° 6.383/89 aos presentes autos, fls. 12; 6. Instruídos os autos às fls. 14/49, o Supervisor Executivo de Valorização de Pessoas - SEVP informou que o requerente, perfaz o tempo total de serviço prestado de 37 (trinta e sete) anos, 01 (um) mês e 23 (vinte e três) dias, fl. 49; 7. Expõe que o servidor fora admitido no serviço público em 14 de novembro de 1988 ao cargo de Delegado de Polícia Civil, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 18 de novembro de 1988, fl. 50; 8. Informou ainda que o requerente “encontra-se exercendo suas funções na Superintendência Executiva de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade” (sic). Em seguida foram os autos remetidos a Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária - GCGPJ, a fim de que realizasse busca no arquivo identificando ou não Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do requerente; 9. No DESPACHO n° 0020/16-GCGPJ, emitido no dia 13 de janeiro de 2016, constatou-se que em busca realizada no sistema eletrônico destinado ao registro de procedimentos disciplinares da CGPJ, **CONSTA EM TRAMITAÇÃO EM DESFAVOR DO SERVIDOR/REQUERENTE FERNANDO ARTUR DOS SANTOS, A SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR N° 115/15-CPJ-R2,** conforme informação contida a fl. 38; 10. Destarte, encaminhem-se os autos ao Apoio Administrativo, para que oficie à Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária, **FIXANDO PRAZO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, PARA CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR N° 115/15-CPJ-R2** 11. Após, deve o Apoio Administrativo remeter o feito DIRETAMENTE à Supervisão Executiva de Valorização de Pessoas - SEVP, para que mantenha o feito sobrestado até a conclusão do referido procedimento.

**GERÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA**

**DESPACHO GCGPJ Nº 0702/2016**

**ESTE PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR** teve como causa desencadeante auto de infração de trânsito envolvendo o veículo Fiat/Pálio WK de placas ORF 1049, de propriedade da Rotacar Locadora Ltda, locado ao Estado de Alagoas. A referida infração ocorreu no dia 19/03/2014 (fl. 05). A comunicação da multa foi prestada pela empresa referida à então Secretaria de Estado da Defesa Social no ano de 2014, nascendo ali o processo administrativo que tomou o nº 2100-0784/14. Assentou-se que o veículo estava disponibilizado, naquele átimo, à Polícia Civil (fls. 10/11). O processo resultou sobrestado na então SEDS por largo período (fl. 13). E estava nesse pé quando a empresa escorou pedido de ressarcimento do valor pago pela requerente em razão da multa (fl. 14). Em Despacho datado de 28/10/2015, o então secretário de Estado da Segurança Pública determinou a remessa do processo à Polícia Civil, “para que identifique o condutor do automóvel objetivando o ressarcimento junto à locadora.” (fl. 21). Falando nos autos, o supervisor de frotas da Polícia Civil enfatizou que o prazo para defesa do condutor do veículo já havia expirado em 09/05/2014, razão por que fez retornar o processo à SSP (fl. 22). Segue-se Despacho do então titular da SSP determinando a remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado – PGE para análise jurídica (fl. 24). Na Procuradoria da Fazenda Estadual da PGE, emitiu-se Despacho no seio do qual o d. procurador estranhou o sobrestamento do processo e o submeteu à Procuradoria de Licitações e Contratos com solicitação de manifestação sobre o cabimento do ressarcimento à requerente, além de opinar que os autos devem retornar à origem para que providencie a cobrança, em desfavor daquele que deu causa, do prejuízo eventualmente sofrido pela Fazenda Pública Estadual (fls. 25/26). Na sequência disso, mostra-se Diligência exarada pela Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios da PGE, retornando os autos à SSP com recomendação de que apure toda situação e esclareça se realmente houve nexo de causalidade entre o dano (multa) e o ato de servidor público, identificação do condutor do veículo, existência ou não de motivos que possam anular a aplicação da multa, dentre outras (fl. 27). Já agora no procedimento de investigação preliminar deflagrado, ouviu-se o então coordenador da Operação Asfixia, a cuja unidade o veículo estava disponibilizado ao ensejo da focada multa. Ele afirmou, perante a autoridade corregedora designada, que reconhece como sua a assinatura lançada no termo de entrega e responsabilidade em fl. 39, peça que dá conta do recebimento do veículo em alusão. Tocante à identificação do motorista condutor do auto por ocasião da multa, tentou justificar-se alegando não existir na Asfixia uma pessoa exclusiva para dirigir os veículos, podendo qualquer policial, inclusive de outros departamentos, fazê-lo. Resumindo: não soube informar qual servidor conduzia o veículo (fls. 93/94). Baldados os esforços, portanto, com vistas à identificação do condutor do Fiat/ Palio por ocasião da multa. **A autoridade corregedora ao leme da qual correu a investigação propugnou pelo arquivamento dos autos.** Mas atenção! Um detalhe tenho por relevantíssimo: a possível falta de zelo do então coordenador da Operação Asfixia, na guarda e responsabilidade do veículo. Ora, preteriu-se, prima facie, um mínimo de controle e organização. Tivesse o coordenador providenciado preenchimento, em documento próprio, da movimentação diária do veículo, contendo, coisas assim, ao menos, identificação do veículo e do motorista/condutor, data e hora de saída, data e hora de retorno e histórico da diligência, por certo se teria a identificação do condutor supostamente responsável pela multa, além de outras informações de interesse da investigação e da PGE. Tal situação trazida à luz converge em indício de que o servidor, teoricamente, descurou de seu dever de zelo. **Assim, entendo que a conduta atribuída ao então coordenador da Operação Asfixia, aqui desenhada, indica, em cognição sumária, transgressão disciplinar,** inicialmente identificada no inciso XXV, in fine, do art. 88, da Lei nº 3.437, de 25.06.1975 (Estatuto da Polícia Civil do Estado de Alagoas). “Art. 88. São transgressões disciplinares: (...) XXV – trabalhar incorretamente, de modo intencional, com o fim de prejudicar o andamento do serviço, ou negligenciar no cumprimento dos seus deveres;” Pois bem. **Considerando a necessidade de aprofundamento das investigações em sede de procedimento disciplinar contraditorial, deixo de recepcionar a proposta arquivatória** dimanada da autoridade corregedora, ínsita no relatório às fls. 101/104, e, confluente à exposição, **DESIGNO** os corregedores regionais KELLY KRISTYNNE AMORIM DE SOUZA, matrícula n° 300.804-5 e CPF n° 007.461.734-66 e JOSÉ EDSON DE MEDEIROS FREITAS JUNIOR, matrícula n° 300.802-9 e CPF n° 007.480.104-08, para, sob a presidência do primeiro, **PROMOVEREM A APURAÇÃO DO FATO, MEDIANTE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**. Promova a escrivania: 1. remessa à DGPC do processo original nº 2100-0784/14, antes referido, instruído com cópia do Relatório final da IVP e deste Despacho; 2. juntada das seguintes peças: a) ficha funcional do servidor, notadamente as folhas tocantes aos dados pessoais e aos registros de eventuais elogios e punições; b) certidão de antecedentes sobre registro de procedimentos disciplinares em face do servidor. De outro lado, acolho a sugestão de cunho da autoridade correcional, ínsita na parte final de seu relatório, fl. 104, concernente ao envio de cópia dos autos à Secretaria de Segurança Pública, pelos motivos lá expostos. Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária, em Maceió, 26 de agosto de 2016. Delegado OSVALDO RODRIGUES NUNES Gerente da GCGPJ

**31/08/2016**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**PROC: 1101.2274/2016.** - INT: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL - ASS: PEDIDO DE REVISÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR - DESPACHO SUB/ PGE/GAB N° 2783/2016 - Aprovo o Parecer PGE/PA – 00 – 2253/2016, devidamente apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, com a seguinte ementa: ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS. PELO INDEFERIMENTO. Desta feita, remetam os autos à SEDUC, para as providências cabíveis.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC**

**PORTARIA/SEDUC Nº. 9106/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada Nº 47, de 10 de agosto de 2015, o Despacho Jurídico PGE/PA-00- 694/2016, Despacho Jurídico PGE/PA-CD-2033/2016 e Despacho SUB PGE/GAB Nº 2347/2016 da Procuradoria Geral do Estado, e tendo em vista o que consta do Processo - SEE nº 1800-008123/2016. RESOLVE: 1. **DESIGNAR** as servidoras Nair Silva Lira Batista, Professora, Matrícula nº 78.474-5; Maria do Socorro de Lima Melo, Professora, Matrícula nº 32.220-2 e Maria Telma Lúcia da Silva Santos, Professora, Matrícula nº 80.358-8, para, sob a presidência da primeira, **COMPOREM COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** a fim de apurar a responsabilidade da servidora, inscrita no CPF nº 516.989.004-49, por não exercer com zelo e dedicação as atribuições de seu Cargo em Comissão de Secretária de Estado Adjunta da Educação à época, bem como por não observar as normas legais e regulamentares referente aos fatos tratados no processo administrativo nº 005957/2015. As servidoras integrantes da Comissão acima referida exercerão as suas atividades de acordo com a Portaria nº. 4.226/2015 – D.O.E. de 04.11.2015, devendo iniciar seus trabalhos dentro de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da instalação dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual prazo. 2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 30 de agosto de 2016. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA/SEDUC Nº. 9107/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada Nº 47, de 10 de agosto de 2015, o Despacho Jurídico PGE/PA-00- 694/2016, Despacho Jurídico PGE/PA-CD-2033/2016 e Despacho SUB PGE/GAB Nº 2347/2016 da Procuradoria Geral do Estado, e tendo em vista o que consta do Processo - SEE nº 1800-008124/2016. RESOLVE: 1. **DESIGNAR** as servidoras Nair Silva Lira Batista, Professora, Matrícula nº 78.474-5; Maria do Socorro de Lima Melo, Professora, Matrícula nº 32.220-2 e Maria Telma Lúcia da Silva Santos, Professora, Matrícula nº 80.358-8, para, sob a presidência da primeira, **COMPOREM COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** a fim de apurar a responsabilidade do servidor, inscrito no CPF nº 099.315.544-57, por não exercer com zelo e dedicação as atribuições de seu Cargo em Comissão de Coordenador Especial de Infraestrutura à época, bem como por não observar as normas legais e regulamentares referente aos fatos tratados no processo administrativo nº 005957/2015. As servidoras integrantes da Comissão acima referida exercerão as suas atividades de acordo com a Portaria nº. 4.226/2015 – D.O.E. de 04.11.2015, devendo iniciar seus trabalhos dentro de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da instalação dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual prazo. 2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 30 de agosto de 2016. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA/SEDUC Nº. 9108/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada Nº 47, de 10 de agosto de 2015, o Despacho Jurídico PGE/PA-00- 694/2016, Despacho Jurídico PGE/PA-CD-2033/2016 e Despacho SUB PGE/GAB Nº 2347/2016 da Procuradoria Geral do Estado, e tendo em vista o que consta do Processo - SEE nº 1800-008126/2016. RESOLVE: 1. **DESIGNAR** as servidoras Nair Silva Lira Batista, Professora, Matrícula nº 78.474-5; Maria do Socorro de Lima Melo, Professora, Matrícula nº 32.220-2 e Maria Telma Lúcia da Silva Santos, Professora, Matrícula nº 80.358-8, para, sob a presidência da primeira, **COMPOREM COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** a fim de apurar a responsabilidade do ex-agente público, inscrito no CPF nº 619.661.504-15, por não exercer com zelo e dedicação as atribuições de seu Cargo em Comissão de Secretário de Estado da Educação e do Esporte à época, bem como por não observar as normas legais e regulamentares referente aos fatos tratados no processo administrativo nº 005957/2015. As servidoras integrantes da Comissão acima referida exercerão as suas atividades de acordo com a Portaria nº. 4.226/2015 – D.O.E. de 04.11.2015, devendo iniciar seus trabalhos dentro de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da instalação dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual prazo. 2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 30 de agosto de 2016. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA Secretário de Estado da Educação

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**H O M O L O G A Ç Ã O**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve HOMOLOGAR o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria SESAU nº. 326/2015, de 09 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, em data de 25 de novembro de 2015, para averiguar os fatos relacionados ao Processo Administrativo albergado sob nº. 2000/18369/2015, e, a unanimidade dos votos, sugeriu pelo arquivamento dos autos, no que foi ratificado pela Assessoria Técnica, deste Gabinete. Assim, após a publicação desta Homologação, no Diário Oficial do Estado, encaminhe-se a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para as providências pertinentes. Gabinete da Secretária de Estado da Saúde, em Maceió, 19 de agosto de 2016. ROZANGELA MARIA DE ALMEIDA FERNANDES WYSZOMIRSKA Secretária de Estado da Saúde

**DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL**

**GERÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CORREGEDORIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3**

**INTIMAÇÃO POR EDITAL**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instituída pela Portaria/GCGPJ Nº 0109/2016 de 06/07/2016, do Exmº. Sr. Gerente da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária, FAZ SABER ao servidor **AUDENIS SILVA SANTOS - MAT. 060.534-4,** Agente de Policia Civil, por encontrar-se em local incerto e não sabido e aos que virem a presente **INTIMAÇÃO**, ou dela tiverem conhecimento, que deverá comparecer na Corregedoria de Polícia Judiciária da Região 3, localizada na Av. Comendador Leão, 720, Maceió/AL, (vizinho a Transportadora Atlas e em frente ao Posto de Gasolina BR), no dia 05 de setembro de 2016, às 10h, a fim de ser citado para apresentar Defesa Inicial nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 008/2016-CPJR 3, em tramitação nesta Corregedoria de Policia Judiciária da Região 3, sob pena de revelia, o qual será publicado o referido Edital por três dias consecutivos no Diário Oficial do Estado de Alagoas. Eu, Sandra França do Nascimento Lima, exercendo as funções de Secretária da Comissão, que o digitei e subscrevi, Dê-se Ciência, publique-se e Cumpra-se Maceió, 22 de agosto de 2016. Del. Mario Jorge Marinho Silva Presidente da Comissão